

# **Pregão Eletrônico 02/2023**

Processo Administrativo nº002/2023

Protocolo nº 49998/2022

**Objeto:** Contratação de empresa para confecção de Uniformes dos Guardiões, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração

**Abertura:** 24/02/2023

**Horário:** 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 12; Ano: 2022  
Número do processo: 0049998/2022

Número do processo: 0049998/2022

Número único: R8A.503.M85-00

Protocolado em: 17/08/2022 09:23

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Ofício 213-2022 Gab. Vereador Professor Fabiano Fubá

Requerente: 35396 - CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ do requerente: 00.442.239/0001-11

Endereço: Rua FARID STEPHENS Nº 179 - CEP: 83833-008

Complemento:

Telefone:(41) 3627-1664

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: PIONEIROS

E-mail: elierson@bol.com.br

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Ofício

Número



Ofício 383/22

Solicitação Compra  
5123

Ofício 4123



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Gabinete Vereador PROFESSOR FABIANO FUBÁ – GAB. 04



Ofício Nº 213/2022

Prezado Sr.:

O presente ofício tem por finalidade, solicitar junto à Secretaria Municipal de Governo, uniformes e crachás de identificação aos Guardiões. Salientando-se, que as vestimentas devem se diferenciar do uniforme da Guarda Municipal, por questões de segurança.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2022



Fabiano de Queiroz Sobral  
Vereador

Prezado Sr. Elvis Roberto Maioky  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ













## REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

## Relatório de Locais de Trabalho do Funcionário

Código: INTEG. CONT.2 (2)(Vínculo empregatício = 1-22,25-26,28-30; Cargo = 7, 118, 151)



Código Funcionário	Código Local de Trabalho	Código Horário	Dt. Inicial	Dt. Término
5801 ANTONIO TELMA	5235 TERMINAL RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE (	110 2x2 das 19h às 07h	01/02/2014	
6001 APARECIDO PEREIRA	5260 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	110 2x2 das 19h às 07h	01/08/2018	
11801 DAVID DE JESUS	5154 S.M.OBRAS PUBLICAS	110 2x2 das 19h às 07h	01/02/2014	
29501 JOAO FREIRE	2633 TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR	109 2x2 das 07h às 19h	01/07/2018	
36601 LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	4158 E.M 26 DE JANEIRO	110 2x2 das 07h às 19h	01/10/2018	
37401 LUIZ JUAREZ GAMBARRA DA SILVA	5235 TERMINAL RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE (	110 2x2 das 19h às 07h	01/02/2014	
47101 NIVALDO BAEZ	2633 TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR	13 08:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00	01/07/2018	
48701 OSVALDO CARDOSO DOS SANTOS	5321 ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR	277 19h 23h às 00h 07h	01/02/2021	
66601 WALDERLEY ANTUNES DA SILVA	5292 SMS- ADMINISTRAÇÃO	13 08:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00	01/02/2021	
197101 CARLOS HENRIQUE SOARES NUNES	5237 S.M.MEIO AMBIENTE	168 12x36 das 19h às 07h	01/08/2020	
197201 LUIS CARLOS SOARES NUNES	2633 TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR	109 2x2 das 19h às 07h	01/09/2018	
197501 SEBASTIAO FERREIRA FILHO	5153 S.M.ASSISTENCIA SOCIAL	13 2x2 das 07h às 19h	11/03/2020	
198401 MIGUEL CARVALHO DE OLIVEIRA	5153 S.M.ASSISTENCIA SOCIAL	110 2x2 das 19h às 07h	01/08/2018	
201201 BENEDITO CAETANO DE OLIVEIRA	4158 E.M 26 DE JANEIRO	110 2x2 das 19h às 07h	01/02/2016	
201801 SEDINEI JOSÉ ROLIM	5157 S.M.ADMINISTRAÇÃO	110 2x2 das 19h às 07h	01/05/2014	
222101 ANTONIO EURIDES SCHULTZ	5154 S.M.OBRAS PUBLICAS	109 2x2 das 07h às 19h	01/02/2014	
248001 PEDRO ARAMIS DOS SANTOS	5260 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	110 2x2 das 19h às 07h	01/03/2017	
248101 NEIRI DA COSTA	5237 S.M.MEIO AMBIENTE	11 5x2 21h às 05h	04/03/2020	
249301 LEONALDO FERNANDES PIMENTEL	5264 ABRIGO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS AI	110 2x2 das 19h às 07h	01/06/2021	
249601 MARCOS FERNANDO DE LIMA	5143 CRAS GRALHA AZUL	110 2x2 das 19h às 07h	01/08/2018	
249701 RONALDO ADRIANO SILVEIRA	2633 TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR	75 2x2 das 07h às 19h	01/02/2016	
250601 VALDECIR APARECIDO GUTIERREZ	5153 S.M.ASSISTENCIA SOCIAL	109 2x2 das 07h às 19h	01/10/2017	
251201 FLAVIO DE SOUZA TRIZOTTO	2633 TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR	110 2x2 das 19h às 07h	01/10/2017	

Total de funcionários: 23







ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 15/12/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9  
Número do processo: 0049998/2022

---

**Número do processo:** 0049998/2022      **Situação:** Em análise      **Em trâmite:** Não  
**Requerente:** 35396 - CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
**Beneficiário:**  
**Solicitação:** 3 - Ofício

---

**Código do parecer:** 9      **Número do processo:** 0049998/2022

**Local do parecer:** 022.001.001 - Secretaria Municipal de Comunicação

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 26/08/2022 16:10:02

**Parecer:** Segue no anexo o modelo de uniforme, e abaixo o link para elaboração do crachá padrão:  
[https://www.canva.com/design/DAFKcr9wDW4/FqJpq2UMVTp6KNyhSAqH0A/edit?utm\\_content=DAFKcr9wDW4&utm\\_campaign=designshare&utm\\_medium=link2&utm\\_source=sharebutton](https://www.canva.com/design/DAFKcr9wDW4/FqJpq2UMVTp6KNyhSAqH0A/edit?utm_content=DAFKcr9wDW4&utm_campaign=designshare&utm_medium=link2&utm_source=sharebutton)

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Dezembro de 2022.

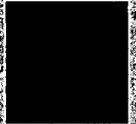
---

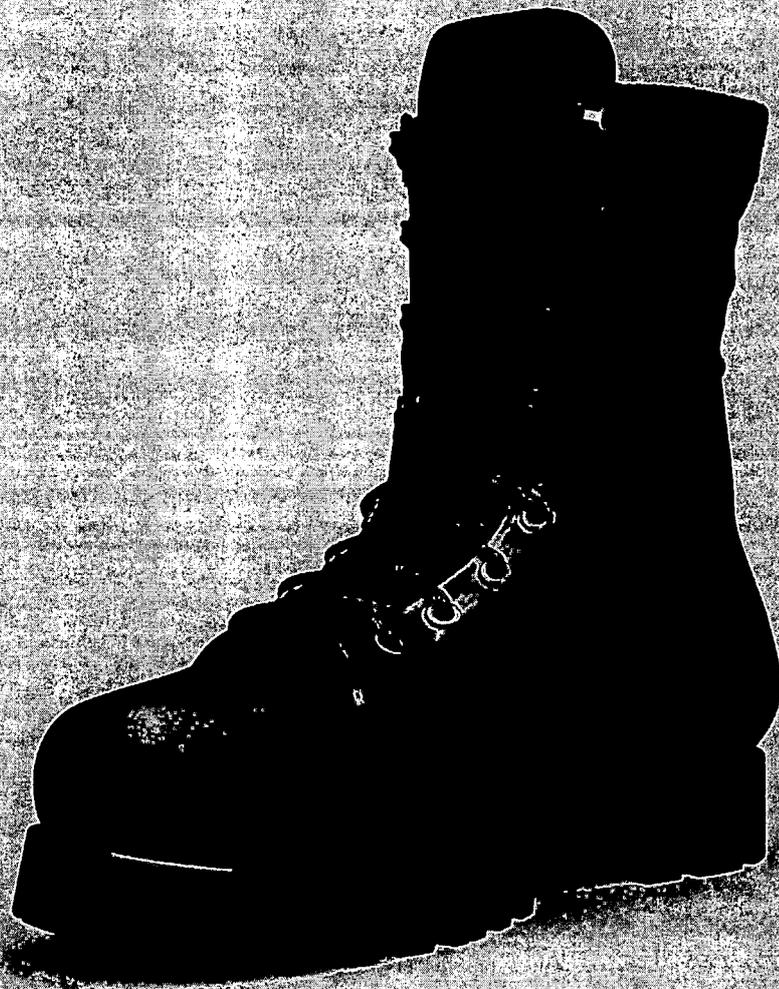
Raiana Caroline Guerra Cogute













PM FAZENDA RIO GRANDE  
Folha Nº 19  
Ass. OK











ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 15/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14  
Número do processo: 0049998/2022

---

**Número do processo:** 0049998/2022      **Situação:** Em análise      **Em trâmite:** Não  
**Requerente:** 35396 - CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
**Beneficiário:**  
**Solicitação:** 3 - Ofício

---

**Código do parecer:** 14      **Número do processo:** 0049998/2022  
**Local do parecer:** 022.001.001 - Secretaria Municipal de Comunicação  
**Conclusivo:** Não  
**Parecer:** Segue conforme solicitado.

**Data e hora:** 28/09/2022 15:10:22

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Dezembro de 2022.

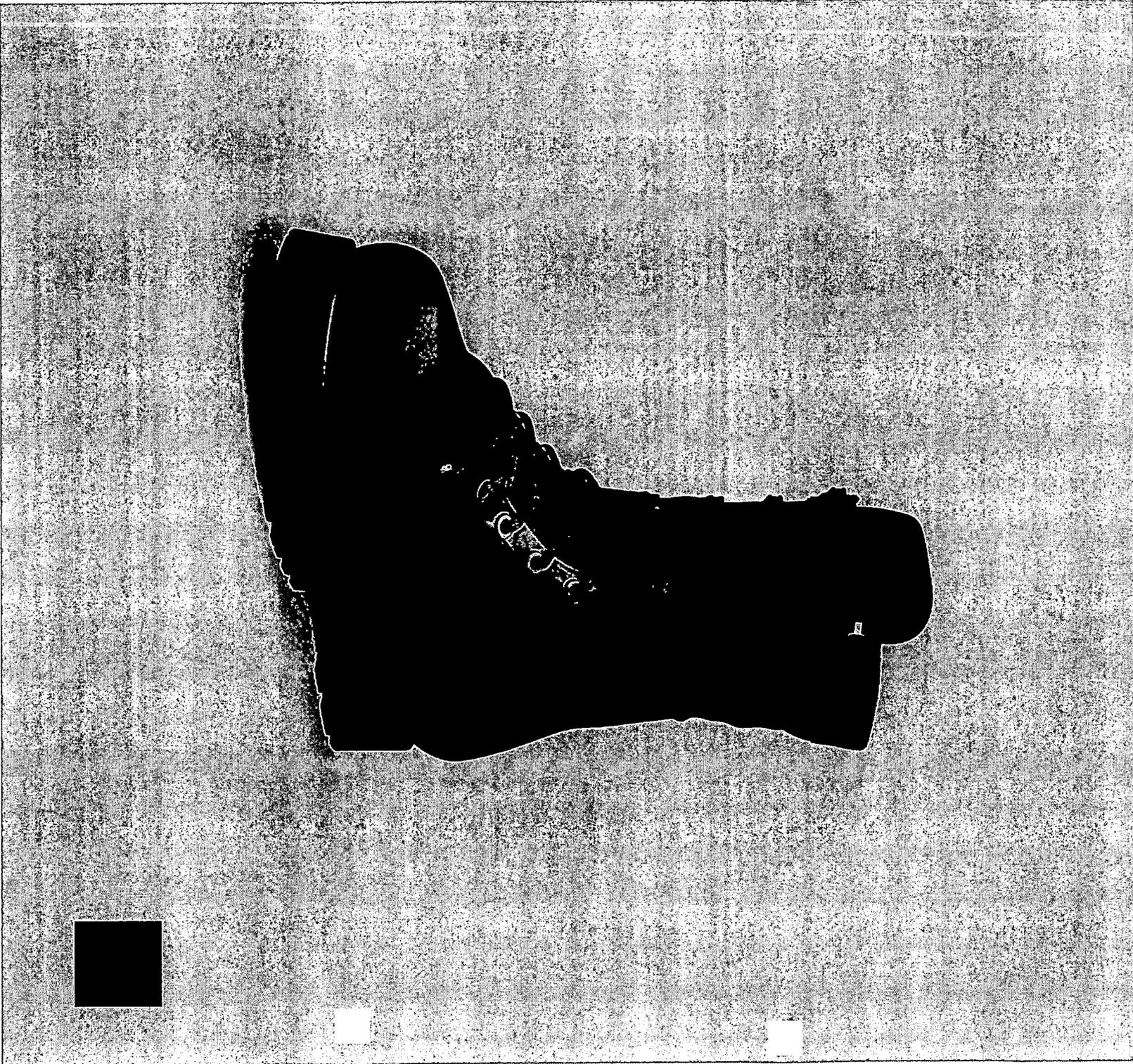
---

Raiana Caroline Guerra Cogute









PM FAZENDA RIO GRANDE  
Ass. *SA*  
Folha Nº *27*















PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração



**MEMORANDO N° 545/2022**

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2022.

**Ref. Abertura de Licitação Confeção de Uniformes para os Guardiões**

A Divisão de Compras e Licitações realizou levantamento com as Secretarias desta Municipalidade e vem através deste solicitar abertura de licitação com **Registro de Preços para aquisição de uniformes**, conforme descrito no anexo I deste.

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a solicitação em razão de que a Prefeitura necessita para proporcionar uma melhor identificação aos servidores destas Secretarias, que executam serviços nos equipamentos públicos deste Município.

**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 a partir da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Documento assinado digitalmente

gov.br

CAIO DUARTE BORYÇA  
Data: 15/12/2022 13:40:43-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Caio Duarte Boryça**  
Gestor de Contratos Administração

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO  
ESPINDULA DE JESUS  
Assinado de forma digital  
por ROBERTA MARIA DO  
SACRAMENTO  
ESPINDULA DE JESUS  
Dados: 2022.12.15  
13:53:49 -03'00'

**Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**  
Secretária Municipal de Administração  
**Decreto 6585/2022**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração



## ANEXO I

ITEM	ANEXO I	UNI	QDE
1	<p><b>JAQUETA COM TOUCA E MANGA COM RIBANA:</b> <b>Tecido externo:</b> Tipo Rip Stop cor azul-Marinho, 44% poliéster, 44% algodão, 12% elastomultiéster, Rip Stop derivado da Sarja 3/1 E, 203 /m<sup>2</sup>, com duas camadas repelentes, % POLIÉSTER 44,00, AATCC-20 e 20A % ALGODÃO 44,00, Norma AATCC-20 e 20A, % ELASTOMULTIÉSTER, 12,00, Norma AATCC-20 e 20A, TÍTULO URDUME Ne 20,00 67% Poliéster 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado, Norma ASTM D 1059, TÍTULO TRAMA Ne 22,00 67% Algodão + 33% Poliéster T400, norma ASTM D 1059, FIOS POR CM 43,67, BATIDAS POR CM 23,00, LIGAMENTO Rip Stop derivada da Sarja 3/1 Esquerda, norma NBR 12546, LARGURA (+ / - 1.5 cm) 1,47, norma NBR 10589, PESO (+ / - 5%), 203 g/m<sup>2</sup>, norma ISO 3801, STRETCH 13%, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE, RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE. CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO: Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos). Trama Máximo de 5%; Urdume Máximo de 3%.</p> <p>Jaqueta com zíper frontal de policarboneto; ribanas das mangas com duas densidades em acrílico medindo 30 mm; gola em ângulo reto e bicuda com touca acoplada e forrada; dois bolsos internos nas laterais com profundidade de 120 mm para acondicionamento das mãos de maneira confortável sendo um de cada lado; um bolso embutido com abertura de 70mm de largura e 70mm de profundidade na altura do peito (parte da frente de quem veste); bordado 70 mm abaixo da gola (ponto mais alto da escrita) com a escrita "PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE", escrito em caixa alta, comprimento de 150 mm de uma extremidade a outra, letras estilo arial, tamanho 110 pt, centralizado na parte de trás (costas de quem veste),</p> <p><b>Tecido Interno:</b> Jaqueta com forro interno contendo 5 (cinco) onças de acrílico esponjoso, sobreposto pelo tecido em nylon costurado em mate lace.</p> <p><b>Tamanhos:</b> P ao XXG ou sob medida, conforme Termo de Referência. Garantia Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.</p>	UN	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração



2	<p><b>CAMISA POLO MANGA CURTA:</b> Tecido meia malha PA, 50% algodão e 50% poliéster, manga curta, comprimento alongado para uso por dentro da calça, modelo masculino; na cor azul-marinho; Carcela com dois a três botões mesmo tom do tecido, diâmetro 1cm e 4 furos cada, e acabamento em costura dupla; Todos os botões 10mm, 4 furos; Botões na cor do tecido; Reforço na limpeza; Brasão da Prefeitura de Fazenda rio Grande localizado na altura do peito (lado esquerdo de quem veste) medindo 8,5cm (altura) x 6,5cm (largura), com acabamento bordado; Etiqueta interna, cor branca, informando: 1- Composição do tecido; 2- Modo/símbolos de lavagem; 3- Modelo/tamanho do manequim; 4- Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; 5- Data e País de fabricação. Tamanhos: P ao XXG ou sob medida. Garantia Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.</p>	UN	46
3	<p><b>CAMISA POLO MANGA LONGA:</b> Tecido meia malha PA, 50% algodão e 50% poliéster, manga curta, comprimento alongado para uso por dentro da calça, modelo masculino; na cor azul-marinho; Carcela com dois a três botões mesmo tom do tecido, diâmetro 1cm e 4 furos cada, e acabamento em costura dupla; Todos os botões 10mm, 4 furos; Botões na cor do tecido; Reforço na limpeza; Brasão da Prefeitura de Fazenda rio Grande localizado na altura do peito (lado esquerdo de quem veste) medindo 8,5cm (altura) x 6,5cm (largura), com acabamento bordado; Etiqueta interna, cor branca, informando: 1- Composição do tecido; 2- Modo/símbolos de lavagem; 3- Modelo/tamanho do manequim; 4- Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; 5- Data e País de fabricação. Tamanhos: P ao XXG ou sob medida. Garantia Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.</p>	UN	46
4	<p><b>CALÇA COMPRIDA TIPO CARGO:</b> <b>Tecido Principal:</b> Tipo Rip Stop cor azul-marinho, 44% poliéster, 44% algodão, 12% elastomultiéster, Rip Stop derivado da Sarja 3/1 E, 203 /m<sup>2</sup>, com duas camadas repelentes; % POLIÉSTER 44,00, AATCC-20 e 20A % ALGODÃO 44,00, Norma AATCC-20 e 20A, % ELASTOMULTIÉSTER, 12,00, Norma AATCC-20 e 20A, TÍTULO URDUME Ne 20,00 67% Poliéster 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado, Norma ASTM D 1059, TÍTULO TRAMA Ne 22,00 67% Algodão + 33% Poliéster T400, norma ASTM D 1059, FIOS POR CM 43,67, BATIDAS POR CM 23,00, LIGAMENTO Rip Stop derivada da Sarja 3/1 Esquerda, norma NBR 12546, LARGURA (+ / - 1.5 cm) 1,47, norma NBR 10589, PESO (+ / - 5%), 203 g/m<sup>2</sup>, norma ISO 3801, STRETCH 13%, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE, RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE. CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO: Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos). Trama Máximo de 5%; Urdume Máximo de 3%.</p> <p>Calça confeccionada em corte reto, cós postiço entrelaçado com (05) cinco passantes dispostos na frente, nos lados e atrás para receber cinto.</p>	UN	46



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração



	<p>Fechamento por meio de fecho metálico e zíper embutido com travetes no final da vista embutida. Frente com 2 (dois) bolsos retos nas laterais com pesponto de 10 (dez) mm e com travetes nas extremidades. Laterais com 04 (quatro) bolsos (dois em cada perna estilo cargo) com espaçamento vertical de 75 mm de distância entre um e outro. Na parte de trás 02 (dois) bolsos embutidos com vivos e lapelas de 05 (cinco) cantos entrelaçados, duas pences do cós até o início da lapela dos bolsos, bainha simples com 50 (cinquenta) mm.</p> <p>Garantia Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.</p>		
5	<p><b>Bota tática de cano alto:</b> BOTA TÁTICA mod COMANDO DRY COR: Preta; CABEDAL: Couro Graxo prensado hidrofugado pré amaciado de 2,2mm; VERSÕES: 100% Impermeável (waterproof); MEMBRANA IMPERMEÁVEL &amp; RESPIRÁVEL: CLIMATEX; SELAGEM DE COSTURAS: Sim; ALTURA MÉDIA DO CANO (nº 40, a partir do solo): 22 cm; 100%; IMPERMEÁVEL ATÉ A ALTURA DE: 14 cm; NUMERAÇÃO DISPONÍVEL: 34 ao 46 (brasileiro); GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: Sim; MANUAL TÉCNICO DO PROPRIETÁRIO: Sim; FORRAÇÃO INTERNA: Forro de comportamento ativo (forro inteligente); PROTETOR INTERNO DO BICO: Termo polímero de alta resistência, esp. 2,0 mm; PROTETOR INTERNO DO CALCANHAR: Termo polímero de alta resistência, esp. 2,2 mm; REFORÇO EXTERNO: Borracha vulcanizada anti-impacto e antiabrasão de 2mm; PESO MÉDIO (referência: pé nº 40): 770 g; SOLADO: Amazonas Segall; RESISTÊNCIA DO SOLADO À ABRASÃO: Ótima; ADERÊNCIA DO SOLADO (GRIP): Excelente; PALMILHA ESTRUTURAL ESTABILIZADORA: Com diferentes zonas de flexão e espessura e alma de aço temperado; PALMILHA INTERNA: palmilha anti-impacto, super confortável; CADARÇO: Poliéster com trama fina para não desfiar e ajustar com maior facilidade.</p> <p><b>Tamanho</b> nº 34 ao 46 brasileiro; Garantia Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.</p>	UN	23



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração



## TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para confecção de uniformes dos Guardiões, para atender às necessidades das Secretarias deste Município.

### 2. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ANEXO I	UNI	QDE
1	<p><b>JAQUETA COM TOUCA E MANGA COM RIBANA:</b></p> <p><b>Tecido externo:</b> Tipo Rip Stop cor azul-Marinho, 44% poliéster, 44% algodão, 12% elastomultiéster, Rip Stop derivado da Sarja 3/1 E, 203 /m<sup>2</sup>, com duas camadas repelentes, % POLIÉSTER 44,00, AATCC-20 e 20A % ALGODÃO 44,00, Norma AATCC-20 e 20A, % ELASTOMULTIÉSTER, 12,00, Norma AATCC-20 e 20A, TÍTULO URDUME Ne 20,00 67% Poliéster 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado, Norma ASTM D 1059, TÍTULO TRAMA Ne 22,00 67% Algodão + 33% Poliéster T400, norma ASTM D 1059, FIOS POR CM 43,67, BATIDAS POR CM 23,00, LIGAMENTO Rip Stop derivada da Sarja 3/1 Esquerda, norma NBR 12546, LARGURA (+ / - 1.5 cm) 1,47, norma NBR 10589, PESO (+ / - 5%), 203 g/m<sup>2</sup>, norma ISO 3801, STRETCH 13%, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE, RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE. CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO: Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos). Trama Máximo de 5%; Urdume Máximo de 3%.</p> <p>Jaqueta com zíper frontal de policarboneto; ribanas das mangas com duas densidades em acrílico medindo 30 mm; gola em ângulo reto e bicuda com touca acoplada e forrada; dois bolsos internos nas laterais com profundidade de 120 mm para acondicionamento das mãos de maneira confortável sendo um de cada lado; um bolso embutido com abertura de 70mm de largura e 70mm de profundidade na altura do peito (parte da frente de quem veste); bordado 70 mm abaixo da gola (ponto mais alto da escrita) com a escrita "PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE", escrito em caixa alta, comprimento de 150 mm de uma extremidade a outra, letras estilo arial, tamanho 110 pt, centralizado na parte de trás (costas de quem veste),</p> <p><b>Tecido Interno:</b> Jaqueta com forro interno contendo 5 (cinco) onças de acrílico esponjoso, sobreposto pelo tecido em nylon costurado em mate lace.</p>	UN	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração



	<b>Tamanhos:</b> P ao XXG ou sob medida, conforme Termo de Referência. Garantia Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.		
2	<b>CAMISA POLO MANGA CURTA:</b> Tecido meia malha PA, 50% algodão e 50% poliéster, manga curta, comprimento alongado para uso por dentro da calça, modelo masculino; na cor azul-marinho; Carcela com dois a três botões mesmo tom do tecido, diâmetro 1cm e 4 furos cada, e acabamento em costura dupla; Todos os botões 10mm, 4 furos; Botões na cor do tecido; Reforço na limpeza; Brasão da Prefeitura de Fazenda rio Grande localizado na altura do peito (lado esquerdo de quem veste) medindo 8,5cm (altura) x 6,5cm (largura), com acabamento bordado; Etiqueta interna, cor branca, informando: 1- Composição do tecido; 2- Modo/símbolos de lavagem; 3- Modelo/tamanho do manequim; 4- Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; 5- Data e País de fabricação. Tamanhos: P ao XXG ou sob medida. Garantia Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.	UN	46
3	<b>CAMISA POLO MANGA LONGA:</b> Tecido meia malha PA, 50% algodão e 50% poliéster, manga curta, comprimento alongado para uso por dentro da calça, modelo masculino; na cor azul-marinho; Carcela com dois a três botões mesmo tom do tecido, diâmetro 1cm e 4 furos cada, e acabamento em costura dupla; Todos os botões 10mm, 4 furos; Botões na cor do tecido; Reforço na limpeza; Brasão da Prefeitura de Fazenda rio Grande localizado na altura do peito (lado esquerdo de quem veste) medindo 8,5cm (altura) x 6,5cm (largura), com acabamento bordado; Etiqueta interna, cor branca, informando: 1- Composição do tecido; 2- Modo/símbolos de lavagem; 3- Modelo/tamanho do manequim; 4- Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; 5- Data e País de fabricação. Tamanhos: P ao XXG ou sob medida. Garantia Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.	UN	46
4	<b>CALÇA COMPRIDA TIPO CARGO:</b> <b>Tecido Principal:</b> Tipo Rip Stop cor azul-marinho, 44% poliéster, 44% algodão; 12% elastomultiéster, Rip Stop derivado da Sarja 3/1 E, 203 /m <sup>2</sup> , com duas camadas repelentes; % POLIÉSTER 44,00, AATCC-20 e 20A % ALGODÃO 44,00, Norma AATCC-20 e 20A, % ELASTOMULTIÉSTER, 12,00, Norma AATCC-20 e 20A, TÍTULO URDUME Ne 20,00 67% Poliéster 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado, Norma ASTM D 1059, TÍTULO TRAMA Ne 22,00 67% Algodão + 33% Poliéster T400, norma ASTM D 1059, FIOS POR CM 43,67, BATIDAS POR CM 23,00, LIGAMENTO Rip Stop derivada da Sarja 3/1 Esquerda, norma NBR 12546, LARGURA (+ / - 1.5 cm) 1,47, norma NBR 10589, PESO (+ / - 5%), 203 g/m <sup>2</sup> , norma ISO 3801, STRETCH 13%, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE, RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE. <b>CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO:</b> Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos). Trama Máximo de 5%; Urdume Máximo de 3%.	UN	46



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração



	<p>Calça confeccionada em corte reto, cós postiço entrelaçado com (05) cinco passantes dispostos na frente, nos lados e atrás para receber cinto. Fechamento por meio de fecho metálico e zíper embutido com travetes no final da vista embutida. Frente com 2 (dois) bolsos retos nas laterais com pesponto de 10 (dez) mm e com travetes nas extremidades. Laterais com 04 (quatro) bolsos (dois em cada perna estilo cargo) com espaçamento vertical de 75 mm de distância entre um e outro. Na parte de trás 02 (dois) bolsos embutidos com vivos e lapelas de 05 (cinco) cantos entrelaçados, duas pences do cós até o início da lapela dos bolsos, bainha simples com 50 (cinquenta) mm.</p> <p>Garantia Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.</p>		
5	<p><b>Bota tática de cano alto:</b> BOTA TÁTICA mod COMANDO DRY COR: Preta; CABEDAL: Couro Graxo prensado hidrofugado pré amaciado de 2,2mm; VERSÕES: 100% Impermeável (waterproof); MEMBRANA IMPERMEÁVEL &amp; RESPIRÁVEL: CLIMATEX; SELAGEM DE COSTURAS: Sim; ALTURA MÉDIA DO CANO (nº 40, a partir do solo): 22 cm; 100%; IMPERMEÁVEL ATÉ A ALTURA DE: 14 cm; NUMERAÇÃO DISPONÍVEL: 34 ao 46 (brasileiro); GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: Sim; MANUAL TÉCNICO DO PROPRIETÁRIO: Sim; FORRAÇÃO INTERNA: Forro de comportamento ativo (forro inteligente); PROTETOR INTERNO DO BICO: Termo polímero de alta resistência, esp. 2,0 mm; PROTETOR INTERNO DO CALCANHAR: Termo polímero de alta resistência, esp. 2,2 mm; REFORÇO EXTERNO: Borracha vulcanizada anti-impacto e antiabrasão de 2mm; PESO MÉDIO (referência: pé nº 40): 770 g; SOLADO: Amazonas Segall; RESISTÊNCIA DO SOLADO À ABRASÃO: Ótima; ADERÊNCIA DO SOLADO (GRIP): Excelente; PALMILHA ESTRUTURAL ESTABILIZADORA: Com diferentes zonas de flexão e espessura e alma de aço temperado; PALMILHA INTERNA: palmilha anti-impacto, super confortável; CADARÇO: Poliéster com trama fina para não desfiar e ajustar com maior facilidade.</p> <p><b>Tamanho</b> nº 34 ao 46 brasileiro; Garantia Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.</p>	UN	23

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que a Prefeitura necessita para proporcionar uma melhor identificação aos servidores destas Secretarias, que executam serviços nos equipamentos públicos deste Município.

### 4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1. Os uniformes deverão ter garantia do fornecedor de **6 (seis) meses**, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo, para quaisquer defeitos de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Município de Fazenda Rio Grande.



No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição do material defeituoso.

- As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante;
- O termo de garantia deverá ser entregue juntamente com os uniformes sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento;
- Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os objetos do Anexo I contra quaisquer defeitos de fabricação se for o caso.

#### **5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

**5.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, o(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) apresentar 1 (uma) Amostra dos itens que for classificada em primeiro lugar, em até 10 dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, em conjunto com os fiscais de contrato**

**5.1.1.** Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descrito solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência;

**5.2.** As amostras deverão ser entregues ao responsável pelo Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela nº 247, Nações I, neste Município;

**5.3.** Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras;

**5.3.1.** O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise. **As peças dos Uniformes não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, remontadas**, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**5.4.** Caso a(s) Amostra(s) seja(m) reprovada(s) pela Comissão ou se a empresa convocada não comparecer dentro do prazo estipulado, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega da(s) Amostra(s), a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras e pela servidora designada pela Secretaria solicitante;

**5.5.** Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor;

**5.6.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) antes da confecção dos uniformes deverá retirar as medidas de cada servidor para evitar falhas no processo.

**5.7.** A reprovação da amostra de um item implica em desclassificação da proposta como um todo e na inabilitação da empresa;

**5.8.** As amostras estarão disponíveis para retirada pela licitante que as apresentou pelo período de 90 (noventa) dias, na Divisão de Almoxarifado.

**6. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1.** O fornecimento será efetuado, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

**6.1.** Os produtos serão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela nº 247, Nações I, neste Município, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

**7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**7.1.** Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;



- Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

## **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** A fiscalização da contratação competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**8.2.** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** FABIANO PEDROLI NEVES – matrícula 349351

**Secretaria Municipal de Administração:** LUCIANE MILANI – matrícula 351100

**Secretaria Municipal de Saúde:** FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JÚNIOR – matrícula 349123

**Secretaria Municipal de Assistência Social:** RITA DE CÁSSIA DE SÁ RIBAS – matrícula 359280

**Secretaria Municipal de Educação:** ROSANA SENHUK – matrícula 353888

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** PAULO CÉSAR PEREIRA – matrícula 351032

**Secretaria Municipal de Obras Públicas:** JOSIANE CARVALHO DE OLIVEIRA – matrícula 349312

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**8.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1. A Contratada obriga-se a:**

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias; o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.1.7.** A contratada deverá retirar as medidas dos servidores para confecção dos uniformes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**12. FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1. Será realizado o pagamento conforme a entrega dos materiais e desde que devidamente atestada pelo Secretário interessado e anexado as certidões negativas vigentes: Trabalhista, FGTS, Federal, Estadual e Municipal.

Em caso de irregularidade no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

13.1. Segue abaixo a lista de dotações orçamentárias para suporte das despesas.

<b>SECRETARIA</b>	<b>D.O</b>
MEIO AMBIENTE	888, 898, 899
ADMINISTRAÇÃO	S.T. 1230, 39, 47, 51, 50.: M.C. 34, 48, 54.
SAÚDE	300,339,341,1442,373,372,391,425,426,427,444.
EDUCAÇÃO	85
OBRAS	196



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração



ASSISTÊNCIA SOCIAL	677, 690, 1393, 729, 742, 759, 802
PLANEJAMENTO URBANO	164

**14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

14.1. Prazo de vigência de 12 meses.

Documento assinado digitalmente

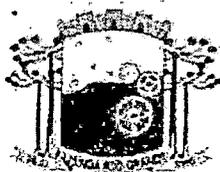


CAIO DUARTE BORYCA  
Data: 15/12/2022 13:38:23-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Caio Duarte Boryça**  
Gestor de Contratos Administração

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO  
ESPÍNDULA DE JESUS  
Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPÍNDULA DE JESUS  
Dados: 2022.12.15 13:51:54-03'00"

**Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**  
Secretária Municipal de Administração  
**Decreto 6585/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações

Cidade de Mandirituba de 08 de dezembro de 2022

*Josiane Machado de Almeida*

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

25077

Empresa: IMPERIAL UNIFORMES	CNPJ: 26.761.600.0001/66
E-mail:	Contato: Josiane Machado de Almeida
Fone: 41 998153301 / 999804196	Fax:

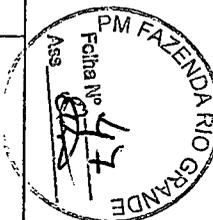
Forma de pagamento: até 30 dias após a emissão da nota fiscal/ fatura.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	Uni.	QTDE	Valor Uni.	Valor Total
1	<b>JAQUETA COM TOUCA E MANGA COM RIBANA:</b> <b>Tecido externo:</b> Tipo Rip Stop cor azul-Marinho, 44% poliéster, 44% algodão, 12% elastomultiéster, Rip Stop derivado da Sarja 3/1 E, 203 /m <sup>2</sup> , com duas camadas repelentes, % POLIÉSTER 44,00, AATCC-20 e 20A % ALGODÃO 44,00, Norma AATCC-20 e 20A, %	Un	23	R\$ 148,90	R\$ 3.424,70

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande  
Fone/Fax (41) 3627-8500

*Josiane Machado de Almeida*

*Marcos André*  
Assessoria Técnica e Coordenadora





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações

ELASTOMULTIÉSTER, 12,00, Norma AATCC-20 e 20A, TÍTULO URDUME Ne 20,00 67% Poliéster 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado, Norma ASTM D 1059, TÍTULO TRAMA Ne 22,00 67% Algodão + 33% Poliéster T400, norma ASTM D 1059, FIOS POR CM 43,67, BATIDAS POR CM 23,00, LIGAMENTO Rip Stop derivada da Sarja 3/1 Esquerda, norma NBR 12546, LARGURA (+ / - 1.5 cm) 1,47, norma NBR 10589, PESO (+ / - 5%), 203 g/m<sup>2</sup>, norma ISO 3801, STRETCH 13%, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE, RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE. CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO: Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos). Trama Máximo de 5%; Urdume Máximo de 3%.

Jaqueta com zíper frontal de policarboneto; ribanas das mangas com duas densidades em acrílico medindo 30 mm; gola em ângulo reto e bicuda com touca acoplada e forrada; dois bolsos internos nas laterais com profundidade de 120 mm para acondicionamento das mãos de maneira confortável sendo um de cada lado; um bolso embutido com abertura de 70mm de largura e 70mm de profundidade na altura do peito (parte da frente de quem veste); bordado 70 mm abaixo da gola (ponto mais alto da escrita) com a escrita "PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE", escrito em caixa alta, comprimento de 150 mm de uma extremidade a outra, letras estilo arial, tamanho 110 pt, centralizado na parte de trás (costas de quem veste),

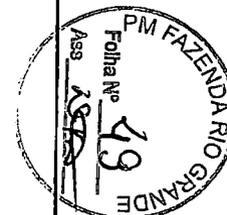
**Tecido Interno:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações

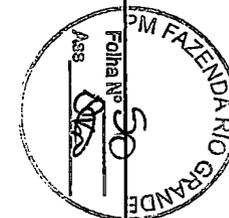
	Jaqueta com forro interno contendo 5 (cinco) onças de acrílico esponjoso, sobreposto pelo tecido em nylon costurado em mate lace.  Tamanhos: P ao XXG ou sob medida, conforme Termo de Referência. Garantia Mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.				
2	<b>CAMISA POLO MANGA CURTA:</b> Tecido meia malha PA, 50% algodão e 50% poliéster, manga curta, comprimento alongado para uso por dentro da calça, modelo masculino; na cor azul-marinho; Carcela com dois a três botões mesmo tom do tecido, diâmetro 1cm e 4 furos cada, e acabamento em costura dupla; Todos os botões 10mm, 4 furos; Botões na cor do tecido; Reforço na limpeza; Brasão da Prefeitura de Fazenda rio Grande localizado na altura do peito (lado esquerdo de quem veste) medindo 8,5cm (altura) x 6,5cm (largura), com acabamento bordado; Etiqueta interna, cor branca, informando: 1- Composição do tecido; 2- Modo/símbolos de lavagem; 3- Modelo/tamanho do manequim; 4- Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; 5- Data e País de fabricação. Tamanhos: P ao XXG ou sob medida. Garantia Mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.	Un	46	R\$ 52,00	R\$ 2.392,00
3	<b>CAMISA POLO MANGA LONGA:</b> Tecido meia malha PA, 50% algodão e 50% poliéster, manga curta, comprimento alongado para uso por dentro da calça, modelo masculino; na cor azul-marinho; Carcela com dois a três botões mesmo tom do tecido, diâmetro 1cm e 4 furos cada, e acabamento em costura dupla; Todos os botões 10mm, 4 furos; Botões na cor do tecido; Reforço na limpeza; Brasão da Prefeitura de Fazenda rio Grande localizado na altura do peito (lado esquerdo de quem veste) medindo 8,5cm (altura) x 6,5cm (largura), com acabamento bordado; Etiqueta interna, cor branca, informando: 1-	Un	46	R\$ 56,00	R\$ 2.576,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações

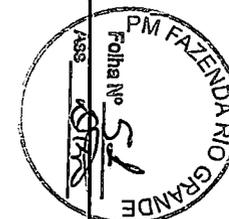
	Composição do tecido; 2- Modo/símbolos de lavagem; 3- Modelo/tamanho do manequim; 4- Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; 5- Data e País de fabricação. Tamanhos: P ao XXG ou sob medida. Garantia Mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.				
4	<b>CALÇA COMPRIDA TIPO CARGO:</b> <b>Tecido Principal:</b> Tipo Rip Stop cor azul-marinho, 44% poliéster, 44% algodão, 12% elastomultiéster, Rip Stop derivado da Sarja 3/1 E, 203 /m <sup>2</sup> , com duas camadas repelentes; % POLIÉSTER 44,00, AATCC-20 e 20A % ALGODÃO 44,00, Norma AATCC-20 e 20A, % ELASTOMULTIÉSTER, 12,00, Norma AATCC-20 e 20A, TÍTULO URDUME Ne 20,00 67% Poliéster 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado, Norma ASTM D 1059, TÍTULO TRAMA Ne 22,00 67% Algodão + 33% Poliéster T400, norma ASTM D 1059, FIOS POR CM 43,67, BATIDAS POR CM 23,00, LIGAMENTO Rip Stop derivada da Sarja 3/1 Esquerda, norma NBR 12546, LARGURA (+ / - 1.5 cm) 1,47, norma NBR 10589, PESO (+ / - 5%), 203 g/m <sup>2</sup> , norma ISO 3801, STRETCH 13%, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE, RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE. CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO: Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos). Trama Máximo de 5%; Urdume Máximo de 3%.  Calça confeccionada em corte reto, cós postiço entrelaçado com (05) cinco passantes dispostos na frente, nos lados e atrás para receber cinto. Fechamento por meio de fecho metálico e zíper embutido com	Un	46	R\$ 89,00	R\$ 4.094,00

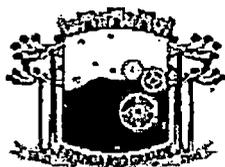




PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações

	travetes no final da vista embutida. Frente com 2 (dois) bolsos retos nas laterais com pesponto de 10 (dez) mm e com travetes nas extremidades. Laterais com 04 (quatro) bolsos (dois em cada perna estilo cargo) com espaçamento vertical de 75 mm de distância entre um e outro. Na parte de trás 02 (dois) bolsos embutidos com vivos e lapelas de 05 (cinco) cantos entrelaçados, duas pences do cós até o início da lapela dos bolsos, bainha simples com 50 (cinquenta) mm.			
5	<b>Bota tática de cano alto:</b> BOTA TÁTICA mod COMANDO DRY COR: Preta; CABEDAL: Couro Graxo prensado hidrofugado pré amaciado de 2,2mm; VERSÕES: 100% Impermeável (waterproof); MEMBRANA IMPERMEÁVEL & RESPIRÁVEL:CLIMATEX; SELAGEM DE COSTURAS: Sim; ALTURA MÉDIA DO CANO (nº 40, a partir do solo): 22 cm; 100%; IMPERMEÁVEL ATÉ A ALTURA DE: 14 cm; NUMERAÇÃO DISPONÍVEL:34 ao 46 (brasileiro); GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: Sim; MANUAL TÉCNICO DO PROPRIETÁRIO: Sim; FORRAÇÃO INTERNA: Forro de comportamento ativo (forro inteligente); PROTETOR INTERNO DO BICO: Termo polímero de alta resistência, esp. 2,0 mm; PROTETOR INTERNO DO CALCANHAR: Termo polímero de alta resistência, esp. 2,2 mm; REFORÇO EXTERNO: Borracha vulcanizada anti-impacto e antiabrasão de 2mm; PESO MÉDIO (referência: pé nº 40): 770 g; SOLADO: Amazonas Segall; RESISTÊNCIA DO SOLADO À ABRASÃO: Ótima; ADERÊNCIA DO SOLADO (GRIP): Excelente; PALMILHA ESTRUTURAL ESTABILIZADORA: Com diferentes zonas de flexão e espessura e alma de aço temperado; PALMILHA INTERNA: palmilha anti-impacto, super confortável; CADARÇO: Poliéster com trama fina para não desfiar e ajustar com maior facilidade. Tamanho nº 34 ao 46 brasileiro; Garantia Mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.	Un	23	

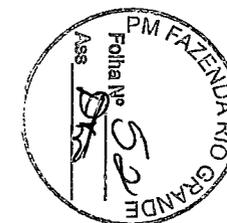




PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações

6	<b>Boné em brim peletizado:</b> Com fecho de metal regulável; com bordados na parte centralizada frontal da logo da Prefeitura de Fazenda Rio Grande na; Cor azul-marinho; tamanho único. Garantia mínima de 03 meses contra defeitos de fabricação.	Un	23		
---	--	----	----	--	--

Nome de Fone: (41) 3627-8537  
Email: aberturafrg@gmail.com





## Comercial São José

25079

COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI - ME - CNPJ 24.540.648/0001-19

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2022.

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

Fazenda Rio Grande - PR

A/C: Maria de Andrade

(41)3627-8500 / (41)3608-7718

Segue conforme solicitado, orçamento, visando aquisição de Equipamentos táticos de uso individual, conforme Termo de Referência recebido.

Item	Qtde.	Descritivo	Unitário	Total
01 5	23	Boop tático, conforme descritivo recebido, marca WL	924,00	21.252,00

Valor total da proposta: R\$ 21.252,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

Condições:

Entrega: 90 (noventa) dias,

Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

Garantia: 12 (doze) meses;

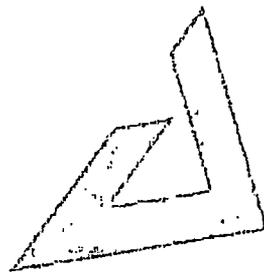
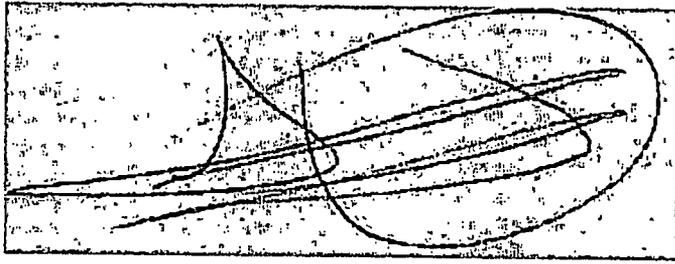
Pagamento: C/apresentação do empenho;

ATENCIOSAMENTE,

Mario Kogut - Representante

Contato: 041 - 9 9921-0038

Maria Andrade  
Assessoria Tec. e Coordenadora



Comercial São José

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Departamento de Compras e Licitações



*Jennifer*  
 Fabrika do Uniforme LTDA-ME  
 CNPJ: 14.403.616/0001-18

Cidade de Pinhais, data 12 de Dezembro de 2022

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

COTAÇÃO

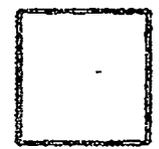
Favor preencher todos os dados da empresa

25078

Empresa: FABRIKA DO UNIFORME LTDA	CNPJ: 14.403.616/0001-18
E-mail: RPUNIFORMES@GMAIL.COM	Contato: JENNIFER
Fone: 41 30331564	Fax:

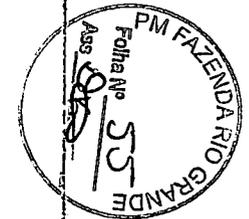
Forma de pagamento: até 30 dias após a emissão da nota fiscal/ fatura.

3 de 5



TEM	ESPECIFICAÇÃO	Un.	QTDE	Valor Uni.	Valor Total
1	<b>JAQUETA COM TOUCA E MANGA COM RIBANA:</b> Tecido externo: Tipo Rip Stop cor azul-Marinho, 44% poliéster, 44% algodão, 12% elastomultiéster, Rip Stop derivado da Sarja 3/1 E, 203 /m², com duas camadas repelentes, % POLIÉSTER 44,00, AATCC-20 e 20A % ALGODÃO 44,00, Norma AATCC-20 e 20A, % ELASTOMULTIÉSTER, 12,00, Norma AATCC-20 e 20A, TÍTULO URDUME Ne 20,00 67% Poliéster 33% Algodão. Contém Poliéster Reciclado, Norma ASTM D 1059; TÍTULO TRAMA Ne 22,00 67% Algodão + 33% Poliéster T400, norma ASTM D 1059, FIOS POR CM 43,67, BATIDAS POR CM 23,00, LIGAMENTO Rip Stop derivada da	Un	23	R\$ 172,00	3956,00

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901.  
 Fone/Fax (41) 3627-8500



*Maria Antônia*  
 Assessoria Tec. e Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Departamento de Compras e Licitações

Sarja 3/1 Esquerda, norma NBR 12546, LARGURA (+ / - 1.5 cm) 1,47, norma NBR 10589, PESO (+ / - 5%), 203 g/m<sup>2</sup>, norma ISO 3801, STRETCH 13%, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE, RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE. CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO: Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos). Trama Máximo de 5%; Urdume Máximo de 3%.

Jaqueta com zíper frontal de policarboneto; ribanas das mangas com duas densidades em acrílico medindo 30 mm; gola em ângulo reto e bicuda com touca acoplada e forrada; dois bolsos internos nas laterais com profundidade de 120 mm para acondicionamento das mãos de maneira confortável sendo um de cada lado; um bolso embutido com abertura de 70mm de largura e 70mm de profundidade na altura do peito (parte da frente de quem veste); bordado 70 mm abaixo da gola (ponto mais alto da escrita) com a escrita "PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE", escrito em caixa alta, comprimento de 150 mm de uma extremidade a outra, letras estilo arial, tamanho 110.pt, centralizado na parte de trás (costas de quem veste),

**Tecido Interno:**

Jaqueta com forro interno contendo 5 (cinco) onças de acrílico esponjoso, sobreposto pelo tecido em nylon costurado em matelace.

Tamanhos: P ao XXG ou sob medida, conforme Termo de Referência.  
 Garantia Mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.

2	<b>CAMISA POLO MANGA CURTA:</b>	Un	46	R\$ 52,90	1216,70
---	---------------------------------	----	----	-----------	---------

4 de 5



*Maria Andréia*  
 Assessora Téc. e Coordenadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
 Secretária Municipal de Administração  
 de Compras e Licitações

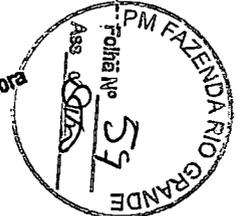
	Tecido meia malha PA, 50% algodão e 50% poliéster, manga curta, comprimento alongado para uso por dentro da calça, modelo masculino; na cor azul-marinho; Carcela com dois a três botões mesmo tom do tecido, diâmetro 1cm e 4 furos cada; e acabamento em costura dupla; Todos os botões 10mm, 4 furos; Botões na cor do tecido; Reforço na limpeza; Brasão da Prefeitura de Fazenda rio Grande localizado na altura do peito (lado esquerdo de quem veste) medindo 8,5cm (altura) x 6,5cm (largura), com acabamento bordado; Etiqueta interna, cor branca, informando: 1- Composição do tecido; 2- Modo/símbolos de lavagem; 3- Modelo/tamanho do manequim; 4- Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; 5- Data e País de fabricação. Tamanhos: P ao XXG ousob medida. Garantia Mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.				
3	<b>CAMISA POLO MANGA LONGA:</b> Tecido meia malha PA, 50% algodão e 50% poliéster, manga curta, comprimento alongado para uso por dentro da calça, modelo masculino; na cor azul-marinho; Carcela com dois a três botões mesmo tom do tecido, diâmetro 1cm e 4 furos cada, e acabamento em costura dupla; Todos os botões 10mm, 4 furos; Botões na cor do tecido; Reforço na limpeza; Brasão da Prefeitura de Fazenda rio Grande localizado na altura do peito (lado esquerdo de quem veste) medindo 8,5cm (altura) x 6,5cm (largura), com acabamento bordado; Etiqueta interna, cor branca, informando: 1- Composição do tecido; 2- Modo/símbolos de lavagem; 3- Modelo/tamanho do manequim; 4- Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; 5- Data e País de fabricação. Tamanhos: P ao XXG ousob medida. Garantia Mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.	Un	46	R\$ 57,90	2663,40
4	<b>CALÇA COMPRIDA TIPO CARGO:</b> <b>Tecido Principal:</b> Tipo Rip Stop cor azul-marinho, 44% poliester, 44% algodão, 12% elastomultiéster, Rip Stop derivado da Sarja 3/1 E, 203	Un	46	R\$ 79,90	3435,70

5 de 5



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901.  
 Fone/Fax (41) 3627-8500.

*Flávia Andrade*  
 Assessora Téc. e Coordenadora



WhatsApp

12/12/2022 11:25

RPuniformes  
 hoje às 11:21





de lavagem; 3- Modelo/tamanho do manequim; 4- Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; 5- Data e País de fabricação. Tamanhos: P ao XXG ou sob medida sob medida. Garantia Mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.

04 **CALÇA COMPRIDA TIPO CARGO:**

**Tecido Principal:** Tipo Rip Stop cor azul-marinho, 44% poliéster, 44% algodão, 12% elastomultiéster, Rip Stop derivado da Sarja 3/1 E, 203 /m<sup>2</sup>, com duas camadas repelentes; % POLIÉSTER 44,00, AATCC-20 e 20A % ALGODÃO 44,00, Norma AATCC-20 e 20A, % ELASTOMULTIÉSTER, 12,00, Norma AATCC-20 e 20A, TÍTULO URDUME Ne 20,00 67% Poliéster 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado, Norma ASTM D 1059, TÍTULO TRAMA Ne 22,00 67% Algodão + 33% Poliéster T400, norma ASTM D 1059, FIOS POR CM 43,67, BATIDAS POR CM 23,00, LIGAMENTO Rip Stop derivada da Sarja 3/1 Esquerda, norma NBR 12546, LARGURA (+ / - 1.5 cm) 1,47, norma NBR 10589, PESO (+ / - 5%), 203 g/m<sup>2</sup>, norma ISO 3801, STRETCH 13%, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE, RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE. CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO: Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos). Trama Máximo de 5%; Urdume Máximo de 3%.

46 R\$180,00 R\$8.280,00

Calça confeccionada em corte reto, cós postigo entrelaçado com (05) cinco passantes dispostos na frente, nos lados e atrás para receber cinto. Fechamento por meio de fecho metálico e zíper embutido com travetes no final da vista embutida. Frente com 2 (dois) bolsos retos nas laterais com pesponto de 10 (dez) mm e com travetes nas extremidades. Laterais com 04 (quatro) bolsos (dois em cada perna estilo cargo) com espaçamento vertical de 75 mm de distância entre um e outro. Na parte de trás 02 (dois) bolsos embutidos com vivos e lapelas de 05 (cinco) cantos entrelaçados, duas pences do cós até o início da lapela dos bolsos, bainha simples com 50 (cinquenta) mm. Tecido TECHNO RIP STOP santista composição: 67% poliéster, 33% algodão, tela Rip Stop, 217 g/m<sup>2</sup> cor azul marinho. Tamanho: P ao XXG ou sob medida conforme termo de referência.

Garantia Mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.

05 **Bota tática de cano alto: BOTA TÁTICA mod COMANDO DRY**

23 R\$890,00 R\$20.470,00

*[Signature]*  
Assessora Téc. e Coordenadora

PLS 3

COR: Preta; CABEDAL: Couro Graxo prensado hidrofugado pré amaciado de 2,2mm; VERSÕES: 100% Impermeável (waterproof); MEMBRANA IMPERMEÁVEL & RESPIRÁVEL:CLIMATEX; SELAGEM DE COSTURAS: Sim; ALTURA MÉDIA DO CANO (nº 40, a partir do solo): 22 cm; 100%; IMPERMEÁVEL ATÉ A ALTURA DE: 14 cm; NUMERAÇÃO DISPONÍVEL:34 ao 46 (brasileiro); GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: Sim; MANUAL TÉCNICO DO PROPRIETÁRIO: Sim; FORRAÇÃO INTERNA: Forro de comportamento ativo (forro inteligente); PROTETOR INTERNO DO BICO: Termo polímero de alta resistência, esp. 2,0 mm; PROTETOR INTERNO DO CALCANHAR: Termo polímero de alta resistência, esp. 2,2 mm; RÉFORÇO EXTERNO: Borracha vulcanizada anti-impacto e antiabrasão de 2mm; PESO MÉDIO (referência: pé nº 40): 770 g; SOLADO: Amazonas Segall; RESISTÊNCIA DO SOLADO À ABRASÃO: Ótima; ADERÊNCIA DO SOLADO (GRIP): Excelente; PALMILHA ESTRUTURAL ESTABILIZADORA: Com diferentes zonas de flexão e espessura e alma de aço temperado; PALMILHA INTERNA: palmilha anti-impacto, super confortável; CADARÇO: Poliéster com trama fina para não desfiar e ajustar com maior facilidade.

Tamanho nº 34 ao 46 brasileiro;

Garantia Mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.

06	<b>Boné em brim peletizado:</b> Com fecho de metal regulável; com bordados na parte centralizada frontal da logo da Prefeitura de Fazenda Rio Grande na; Cor azul-marinho; tamanho único. Garantia mínima de 03 meses contra defeitos de fabricação.	23	R\$54,00	R\$1.242,00
----	--	----	----------	-------------

DATA: 12/11/2022

LUIZ  
CARLOS  
REOLON:39  
538192915

Assinado de forma digital por  
LUIZ CARLOS  
REOLON:39538192915  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,  
ou=(EM BRANCO),  
ou=20085105000106,  
ou=presencial, cn=LUIZ CARLOS  
REOLON:39538192915  
Dados: 2022.11.12 10:44:01 -03'00'

  
Assessora de Planejamento e Coordenação

letras estilo arial, tamanho 110 pt, centralizado na parte de trás (costas de quem veste),

**Tecido Interno:**

Jaqueta com forro interno contendo 5 (cinco) onças de acrílico esponjoso, sobreposto pelo tecido em nylon costurado em mate lace.

**Tamanhos:** P ao XXG ou sob medida, conforme Termo de Referência.

Garantia Mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.



02/ **CAMISA POLO MANGA CURTA:** 46 R\$62,90 R\$2.893,40

Tecido meia malha PA, 50% algodão e 50% poliéster, manga curta, comprimento alongado para uso por dentro da calça, modelo masculino; na cor azul-marinho; Carcela com dois a três botões mesmo tom do tecido, diâmetro 1cm e 4 furos cada, e acabamento em costura dupla; Todos os botões 10mm, 4 furos; Botões na cor do tecido; Reforço na limpeza; Brasão da Prefeitura de Fazenda rio Grande localizado na altura do peito (lado esquerdo de quem veste) medindo 8,5cm (altura) x 6,5cm (largura), com acabamento bordado; Etiqueta interna, cor branca, informando: 1- Composição do tecido; 2- Modo/símbolos de lavagem; 3- Modelo/tamanho do manequim; 4- Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; 5- Data e País de fabricação. Tamanhos: P ao XXG ou sob medida sob medida. Garantia Mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.

03/ **CAMISA POLO MANGA COMPRIDA:** 46 R\$69,90 R\$3.215,40

PA, 50% algodão e 50% poliéster, manga comprida, comprimento alongado para uso por dentro da calça, modelo masculino; na cor azul marinho; Carcela com dois a três botões mesmo tom do tecido, diâmetro 1cm e 4 furos cada, e acabamento em costura dupla; Todos os botões 10mm, 4 furos; Botões na cor do tecido; Reforço na limpeza; No braço direito, listel em arco na cor preta com acabamento bordado em amarelo -ouro, 4,5cm a partir da costura da cava, com a inscrição CANOAS - RS, medindo 3cm (A) x 12cm (L) em fonte Arial Bold, mínimo 1cm (A); A 2 cm abaixo do listel a BANDEIRA DE CANOAS de 8cm (comprimento) x 6cm (altura), com acabamento bordado; No lado esquerdo, listel em arco na cor preta com acabamento bordado em amarelo-ouro, 4,5cm a partir da costura da cava, com a inscrição GUARDA MUNICIPAL, medindo 3cm (A) x 12cm (L) em fonte Arial Bold, mínimo 1cm (A); A 2 cm abaixo do listel o BRASÃO da GCM de 8,5cm (altura) x 6,5cm (largura), com acabamento bordado; Etiqueta interna, cor branca, informando: 1- Composição do tecido; 2- Modo/símbolos

*Mano Aparecida*  
Assessoria, Tec. e Coordenadora

FLS 2



REOLON E FILHO LTDA - ME  
CNPJ 10.158.847/0001-52  
Ins. Est. 90.447.042-23



6648

Empresa: reolon e filho me	CNPJ: 10.158.847/0001-52
E-mail: lojasreolon@hotmail.com	Contato: Ana
Fone: 41 3626-1154	Whats: 41 98515-1965

### DESCRITIVO UNIFORME GUARDIÃO

Item	Descritivo	Qtdd	Valor unitário	Valor Total
01	<b>JAQUETA COM TOUCA E MANGA COM RIBANA:</b>	23	R\$399,00	R\$9.177,00

**Tecido externo:** Tipo Rip Stop cor azul-Marinho, 44% poliéster, 44% algodão, 12% elastomultiéster, Rip Stop derivado da Sarja 3/1 E, 203 /m<sup>2</sup>, com duas camadas repelentes, % POLIÉSTER 44,00, AATCC-20 e 20A % ALGODÃO 44,00, Norma AATCC-20 e 20A, % ELASTOMULTIÉSTER, 12,00, Norma AATCC-20 e 20A, TÍTULO URDUME Ne 20,00 67% Poliéster 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado, Norma ASTM D 1059, TÍTULO TRAMA Ne 22,00 67% Algodão + 33% Poliéster T400, norma ASTM D 1059, FIOS POR CM 43,67, BATIDAS POR CM 23,00, LIGAMENTO Rip Stop derivada da Sarja 3/1 Esquerda, norma NBR 12546, LARGURA (+ / - 1.5 cm) 1,47, norma NBR 10589, PESO (+ / - 5%), 203 g/m<sup>2</sup>, norma ISO 3801, STRETCH 13%, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE, RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE. CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO: Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos). Trama Máximo de 5%; Urdume Máximo de 3%.

Jaqueta com zíper frontal de policarboneto; ribanas das mangas com duas densidades em acrílico medindo 30 mm; gola em ângulo reto e bicuda com touca acoplada e forrada; dois bolsos internos nas laterais com profundidade de 120 mm para acondicionamento das mãos de maneira confortável sendo um de cada lado; um bolso embutido com abertura de 70mm de largura e 70mm de profundidade na altura do peito (parte da frente de quem veste); bordado 70 mm abaixo da gola (ponto mais alto da escrita) com a escrita "PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE", escrito em caixa alta, comprimento de 150 mm de uma extremidade a outra,

*[Assinatura]*  
Assessora Téc. e coordenadora

1254

# PROPOSTA DE FORNECIMENTO



À PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
BOTA TÁTICA IMPERMEÁVEL	23	R\$ 899,00	R\$ 20.677,00
			R\$ 20.677,00

VALOR POR EXTENSO - VINTE MIL, SEICENTOS E SETENTA E SETE REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA 120 DIAS

Fornecedor - Aventura Nômade indústria de calçados Ltda

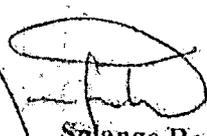
CNPJ 73 347 221/0001-04

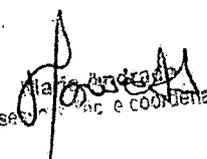
Endereço - Rua Fausto Machado de Quadros, 20 - Caçador - SC

Banco Itau - 341 - Agência 3720 CC 29282-4

Caçador 07/11/2022.

24840  
173.347.221/0001-04  
AVENTURA NOMADE INDUSTRIA  
DE CALÇADOS LTDA  
R. FAUSTO MACHADO DE QUADROS, Nº 20  
B. MARTELLO - CEP: 89500-000  
CAÇADOR - SC

  
Solange Rosa  
Dpto. Comercial

  
Assessoria Técnica e Coordenadora

Rua Fausto Machado de Quadros, nº 50

Marcello, Caçador - SC 89500-000 (47) 3247-0111 SAC- (41) 3123-9777

WhatsApp: /botasvento

**VENTO**



# PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos cuidados da Sra Maria de Andrade

A empresa ARREST CONFECÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ 02 386 325/0001-80, estabelecida na Rua João Soares Barcelos, 2342, Boqueirão, Curitiba, PR, Telefone 41 3123-9777 e-mail [direcao@arrest.com.br](mailto:direcao@arrest.com.br) apresenta o orçamento dos seguinte itens:

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
BOTA COMANDO	23	R\$ 879,00	R\$ 20.217,00
MARCA VENTO			R\$ 20.217,00

Fabricado no Brasil - Banco 001 - Ag 3041-4 CC - 212709-1

Validade da proposta - 120 dias

Condições de entrega - de acordo com o edital

Curitiba, 07/11/2022

24839

02.386.325/0001-80

ARREST CONFECÇÃO E  
COMÉRCIO EIRELI

RUA PROF. JOÃO SOARES BARCELOS, 2342  
CEP 81.670-080 - BOQUEIRÃO  
CURITIBA - PARANÁ

ARREST CONFECÇÃO E COMERCIO LTDA

ILTON MACHADO MARTINS

R. Prof. João Soares Barcelos, 2342 - Boqueirão, Curitiba - PR, 81670-080

(41) 3123-9777

Maria Andrade  
Assessora Tec. e coordenadora



Eleva Calçados Ltda – Me  
CNPJ: 04.607.218/0001-60  
Insc.Est: 254.271.375



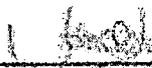
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
Bota tatica impermeável	PAR	23	R\$ 924,00	R\$ 21.252,00

Validade da proposta 120 dias  
07 de novembro-2022



  
ELEVA CALÇADOS LTDA

28080

04.607.218/0001-60

ELEVA CALÇADOS LTDA.

R. ANTONIO BOMBASSARO, 70  
B. MARTELLO - CEP 55270-000  
FAZENDA RIO GRANDE - PE

  
Assessora Tec. e coordenadora

Rua Antonio Bombassaro, 70, Martello  
(49) 3567-5233



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028783770-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.761.600/0001-66**

Nome: **JOSIANE MACHADO DE ALMEIDA 02790077959**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

25011

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/04/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028528077-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.158.847/0001-52**  
Nome: **REOLON E FILHO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 16/03/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028828443-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.403.616/0001-18**

Nome: **FABRIKA DO UNIFORME LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/04/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.158.847/0001-52  
**Razão Social:** REOLON E FILHO LTDA ME  
**Endereço:** AV BRASIL 717 / CENTRO / MANDIRITUBA / PR / 83800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

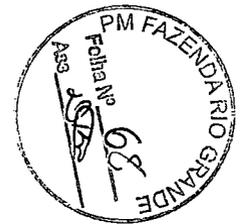
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/11/2022 a 07/12/2022

**Certificação Número:** 2022110802351817779574

Informação obtida em 16/11/2022 09:32:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.403.616/0001-18  
**Razão Social:** FABRIKA DO UNIFORME LTDA ME  
**Endereço:** RUA RIO PARANA 54 / WEISSOPOLIS / PINHAIS / PR / 83322-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/12/2022 a 30/12/2022

**Certificação Número:** 2022120101325884274448

Informação obtida em 12/12/2022 11:03:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 09/12/2022 09h12min

Número 6519 Validade 08/01/2023



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social JOSIA

JOSIANE MACHADO DE ALMEIDA 02790077959 CNPJ: 26761600000166

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWNCEPRFU4MRJGV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.mandirituba.pr.gov.br/>

Mandirituba (PR), 09 de Dezembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.025.177  
CNPJ: 10.158.847/0001-52  
Nome: LOJAS REOLON

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Iluminação, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:28 do dia 16/11/2022.

Código de autenticidade da certidão: 876AC2340A054BAD6AC3453DB9C8B2AA77

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/02/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.084.186

CNPJ: 14.403.616/0001-18

Nome: CONTRIBUINTE NÃO CADASTRADO NA BASE DE DADOS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:01 do dia 12/12/2022.

Código de autenticidade da certidão: 43BF05EE5C8E41DD5A6C9121B99A02E228

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 12/03/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



25044

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSIANE MACHADO DE ALMEIDA 02790077959 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.761.600/0001-66  
Certidão nº: 44601337/2022  
Expedição: 09/12/2022, às 09:14:54  
Validade: 07/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSIANE MACHADO DE ALMEIDA 02790077959 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.761.600/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REOLON E FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.158.847/0001-52

Certidão nº: 40188241/2022

Expedição: 16/11/2022, às 09:30:40

Validade: 15/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REOLON E FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.158.847/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRIKA DO UNIFORME LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.403.616/0001-18  
Certidão n°: 44959035/2022  
Expedição: 12/12/2022, às 11:02:47  
Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRIKA DO UNIFORME LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.403.616/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARREST CONFECÇÃO E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.386.325/0001-80  
Certidão nº: 38801671/2022  
Expedição: 08/11/2022, às 09:05:39  
Validade: 07/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARREST CONFECÇÃO E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.386.325/0001-80**, **NÃO CONSTA** com inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.012.078

CNPJ: 24.540.648/0001-19

Nome: CONTRIBUINTE NÃO CADASTRADO NA BASE DE DADOS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Alvaria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:21 do dia 08/11/2022.

Código de autenticidade da certidão: 82553D8710624D0F5BEA600509FBCF3631

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/02/2023 – Fornecimento Gratuito

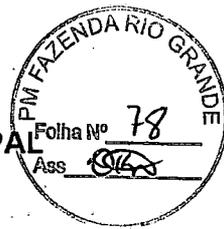


Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.011.973  
CNPJ: 73.347.221/0001-04  
Nome: AVENTURA NOMADE INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários na origem administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa administrados pela Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:00 do dia 08/11/2022.

Código de autenticidade da certidão: 0F577FB230B547212BD34D2E3F7C29C8A1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/02/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.012.022  
CNPJ: 02.386.325/0001-80  
Nome: ARREST CONFECCAO E COMERCIO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Iluminação, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:10 do dia 08/11/2022.

Código de autenticidade da certidão: 81913A27F3974374094E6B0C42381E8E48

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/02/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.540.648/0001-19  
**Razão Social:** COMERCIAL SAO JOSE COM DIST E PREST DE SERVICOS EIRELI  
**Endereço:** RUA VIANA DO CASTELO 1200 / SAO FRANCISCO / BELO HORIZONTE / MG / 31255-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/10/2022 a 20/11/2022

**Certificação Número:** 2022102202083637969732

Informação obtida em 08/11/2022 09:23:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



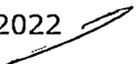
[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.386.325/0001-80  
**Razão Social:** ARREST CONFECCAO E COMERCIO LTDA  
**Endereço:** R FRANCISCO LOURENCO JOHNSCHER 727 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81750-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/10/2022 a 28/11/2022 

**Certificação Número:** 2022103021064903407187

Informação obtida em 08/11/2022 09:07:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028379524-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.540.648/0001-19**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 08/03/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028379086-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 73.347.221/0001-04

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/03/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 73.347.221/0001-04  
**Razão Social:** AVENTURA NOMADE INDUSTRIA DE CALCADOS LT  
**Endereço:** RUA FAUSTO MACHADO DE QUADROS 20 / MARTELLO / CACADOR / SC / 89500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/10/2022 a 28/11/2022

**Certificação Número:** 2022103002145844150509

Informação obtida em 08/11/2022 08:56:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL SAO JOSE - COMERCIO DISTRIBUICAO E PRESTACAO DE  
SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.540.648/0001-19

Certidão nº: 38805966/2022

Expedição: 08/11/2022, às 09:22:24

Validade: 07/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL SAO JOSE - COMERCIO DISTRIBUICAO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.540.648/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISK CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 73.347.221/0001-04  
Certidão nº: 38800990/2022  
Expedição: 08/11/2022, às 09:02:34  
Validade: 07/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISK CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.347.221/0001-04**, **NÃO CONS** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 20/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 20  
Número do processo: 0049998/2022

---

<b>Número do processo:</b> 0049998/2022	<b>Situação:</b> Em análise	<b>Em trâmite:</b> Sim
<b>Requerente:</b> 35396 - CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
<b>Beneficiário:</b>		
<b>Solicitação:</b> 3 - Ofício		

---

**Código do parecer:** 20      **Número do processo:** 0049998/2022

**Local do parecer:** 007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 20/12/2022 10:35:08

**Parecer:** Informo que foi encaminhado as empresas o descritivo completo do item e que as mesmas cotaram com esta referencia.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Dezembro de 2022.

---

caio duarte boryça

# MUNICÍPIO DE CAÇADOR



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

<b>NÚMERO CERTIDÃO:</b> 17404 / 2022	<b>DATA DA EMISSÃO:</b> 28/11/2022	<b>DATA DA VALIDADE:</b> 26/02/2023
---	---------------------------------------	--

<b>CPF / CNPJ:</b> 73.347.221/0001-04	<b>NOME / RAZÃO SOCIAL:</b> DISK CONFECÇÕES IND E COM LTDA -ME
--	---

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 101332001

<b>ATIVIDADE CNAE:</b> 400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
---

<b>ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:</b> Logradouro: FAUSTO MACHADO DE QUADROS, 20 Bairro: MARTELLO	<b>Complemento:</b> CEP: 89511-033
---	---------------------------------------

<b>AVISO:</b> Não constam débitos até a presente data.
---

<b>DESCRIÇÃO:</b> Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.
---

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C2217404N9273D81**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador  
[www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br)



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.607.218/0001-60  
**Razão Social:** ELEVA CALCADOS LTDA ME  
**Endereço:** R ANTONIO BOMBASSARO 70 / MARTELO / CACADOR / SC / 89500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/12/2022 a 07/01/2023

**Certificação Número:** 2022120900594803562544

Informação obtida em 20/12/2022 08:07:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028906105-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.607.218/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/04/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELEVA CALCADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.607.218/0001-60  
Certidão nº: 45950176/2022  
Expedição: 20/12/2022, às 08:05:08  
Validade: 18/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEVA CALCADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.607.218/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.540.648/0001-19  
**Razão Social:** COMERCIAL SAO JOSE COM DIST E PREST DE SERVICOS EIRELI  
**Endereço:** RUA VIANA DO CASTELO 1200 / SAO FRANCISCO / BELO HORIZONTE / MG / 31255-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/12/2022 a 16/01/2023

**Certificação Número:** 2022121801332798553564

Informação obtida em 20/12/2022 08:32:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028906373-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.540.648/0001-19**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/04/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL SAO JOSE COMERCIO DISTRIBUICAO E PRESTACAO DE  
SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.540.648/0001-19

Certidão n°: 45894631/2022

Expedição: 19/12/2022, às 16:56:09

Validade: 17/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL SAO JOSE COMERCIO DISTRIBUICAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.540.648/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/12/2022 a 20/12/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
<b>Material: 07-08-0595 - JAQUETA COM TOUCA E MANGA COM RIBANA: Tecido externo: Tipo Rip</b>										
383/2022	16/12/2022		1	REOLON E FILHO LTDA - ME - (6648)		23,000	399,0000	9.177,00	Não	
383/2022	16/12/2022		1	26.761.600 JOSIANE MACHADO DE ALMEIDA - (25077)		23,000	148,0000	3.404,00	Sim ***	
383/2022	16/12/2022		1	FABRIKA DO UNIFORME LTDA - (25078)		23,000	172,0000	3.956,00	Não	
							<b>Preço Médio -&gt;</b>	<b>239,67</b>	<b>5.512,41</b>	
<b>Material: 07-08-0596 - CAMISA POLO MANGA CURTA: Tecido meia malha</b>										
383/2022	16/12/2022		2	REOLON E FILHO LTDA - ME - (6648)		46,000	62,9000	2.893,40	Não	
383/2022	16/12/2022		2	26.761.600 JOSIANE MACHADO DE ALMEIDA - (25077)		46,000	52,0000	2.392,00	Sim ***	
383/2022	16/12/2022		2	FABRIKA DO UNIFORME LTDA - (25078)		46,000	52,9000	2.433,40	Não	
							<b>Preço Médio -&gt;</b>	<b>55,93</b>	<b>2.572,78</b>	
<b>Material: 07-08-0597 - CAMISA POLO MANGA LONGA: Tecido meia malha</b>										
383/2022	16/12/2022		3	REOLON E FILHO LTDA - ME - (6648)		46,000	69,9000	3.215,40	Não	
383/2022	16/12/2022		3	26.761.600 JOSIANE MACHADO DE ALMEIDA - (25077)		46,000	56,0000	2.576,00	Sim ***	
383/2022	16/12/2022		3	FABRIKA DO UNIFORME LTDA - (25078)		46,000	57,9000	2.663,40	Não	
							<b>Preço Médio -&gt;</b>	<b>61,27</b>	<b>2.818,42</b>	
<b>Material: 07-08-0598 - CALÇA COMPRIDA TIPO CARGO: Tecido Principal: Tipo Rip Stop cor</b>										
383/2022	16/12/2022		4	REOLON E FILHO LTDA - ME - (6648)		46,000	180,0000	8.280,00	Não	
383/2022	16/12/2022		4	26.761.600 JOSIANE MACHADO DE ALMEIDA - (25077)		46,000	89,0000	4.094,00	Não	
383/2022	16/12/2022		4	FABRIKA DO UNIFORME LTDA - (25078)		46,000	79,9000	3.675,40	Sim ***	
							<b>Preço Médio -&gt;</b>	<b>116,30</b>	<b>5.349,80</b>	
<b>Material: 07-08-0599 - Bota tática de cano alto: BOTA TÁTICA mod COMANDO DRY</b>										
383/2022	16/12/2022		5	REOLON E FILHO LTDA - ME - (6648)		23,000	890,0000	20.470,00	Não	
383/2022	16/12/2022		5	ARREST CONFECÇÃO E COMERCIO LTDA - (24839)		23,000	879,0000	20.217,00	Sim ***	
383/2022	16/12/2022		5	DISK CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - (2484)		23,000	899,0000	20.677,00	Não	



## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

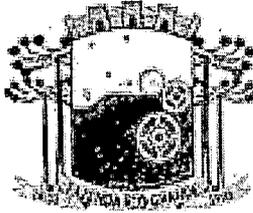
Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/12/2022 a 20/12/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
<b>Material: 07-08-0599 - Bota tática de cano alto: BOTA TÁTICA mod COMANDO DRY</b>										
383/2022	16/12/2022		5	COMERCIAL SAO JOSE COMERCIO DISTRIBUICAO E PREST.		23,000	924,0000	21.252,00	Não	
383/2022	16/12/2022		5	ELEVA CALCADOS LTDA - (25080)		23,000	924,0000	21.252,00	Não	
							Preço Médio →	903,20	20.773,60	
							Total Preço Médio →	1.376,37	37.027,01	

Documento assinado digitalmente  
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS  
Data: 20/12/2022 10:55:52-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 49998/2022

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2022

Da Divisão de Compras e Licitação

**Para: Divisão Contábil**

**Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9**

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório;

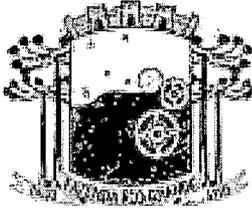
**Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes dos Guardiões, para atender às necessidades das Secretarias deste Município.**

**Valor:** R\$ 37.027,01 (trinta e sete mil, vinte e sete reais e um centavo).

**Forma de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

**Dotações Orçamentárias:**

<b>Código Reduzido</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>	<b>Secretaria</b>
888	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511	SME
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000	SME
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511	SME
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
<b>34</b>	<b>02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30</b>	<b>1000</b>	<b>SMA</b>
<b>48</b>	<b>02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30</b>	<b>1504</b>	<b>SMA</b>
<b>54</b>	<b>02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30</b>	<b>1000</b>	<b>SMA</b>
300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
1442	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1016	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 49998/2022

391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
196	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000	SMOP
677	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000	SMAS
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
1393	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	3941	SMAS
729	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000	SMAS
742	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000	SMAS
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000	SMAS
<b>164</b>	<b>08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30</b>	<b>1507</b>	<b>SMPU</b>

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.



Documento assinado digitalmente  
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS  
Data: 20/12/2022 11:00:30-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris  
Compras e Licitação  
Matricula: 351.279

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2022.

**Processo: 49998/2022**

**Modalidade: Compra através de Registro de Preços**

**Valor: R\$ 37.027,01 (Trinta e sete mil, vinte e sete reais e um centavos)**



**Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes dos guardiões para atender as necessidades das secretarias deste município.**

Em análise ao processo fly nº 49998/2022 de Compra através de Registro de Preços cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

**Na presente data as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas encontram-se com saldo suficiente e atendem os requisitos da despesa a serem utilizadas na execução do objeto.**

<b>Código Reduzido</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>	<b>Secretaria DO 2023</b>
888	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511	SMA 657
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000	SMA 659
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511	SMA 666
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA 29
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA 18
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA 23
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA 26
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA 26
<b>34</b>	<b>02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30</b>	<b>1000</b>	<b>SMA 12</b>
<b>48</b>	<b>02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30</b>	<b>1504</b>	<b>SMA 24</b>
<b>54</b>	<b>02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30</b>	<b>1000</b>	<b>SMA 30</b>
300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS 235
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS 268
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS 261
1442	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1016	SMS não encontrada
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS 278
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS 278
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS 294
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS 315
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS 315
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS 315
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS 323
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME 62
196	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000	SMOP 158
677	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000	SMAS 475



PREFEITURA DE

**FAZENDA  
RIO GRANDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
1393	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	3941	SMAS
729	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000	SMAS
742	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000	SMAS
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000	SMAS
<b>164</b>	<b>08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30</b>	<b>1507</b>	<b>SMPU</b>

**Considerações Finais**

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MUNICIPIO  
DE FAZENDA  
RIO  
GRANDE:954  
22986000102

Assinado de forma  
digital por  
MUNICIPIO DE  
FAZENDA RIO  
GRANDE:95422986  
000102  
Dados: 2022.12.20  
16:33:40 -03'00'

Protocolo nº: 49998/2022  
Memorando 545 nº: /2022  
Requerente: Secretaria Municipal de Administração



Ao Jurídico.

Considerando que o processo trata-se de Contratação de empresa para confecção de uniformes dos Guardiões, para atender às necessidades das Secretarias deste Município, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 21/12//2022

Documento assinado digitalmente  
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS  
Data: 21/12/2022 09:19:30-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris  
Matricula 351.2179  
Compras e Licitações



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 892/2022**

**Processo nº 49998/2022**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**

**Objeto: Modalidade de licitação**



Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração a abertura de processo licitatório para aquisição de uniformes profissionais com o objetivo de melhor identificação dos guardiões do Município.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações. Desde já ressalto que não foi objeto de análise e opinativo jurídico os preços obtidos por meio de cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consultante e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

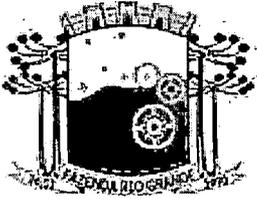
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de dezembro de 2022.

**FABIO JULIO  
NOGARA**

Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO NOGARA  
Dados: 2022.12.21  
09:57:30 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR nº 41.224**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Divisão de Compras e Licitações**

**PROTOCOLO Nº 49998/2022**

**Memorando Nº 545/2022**

**Requerente: Secretaria Municipal de Obras Publicas**



---

À Diretora de compras,  
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

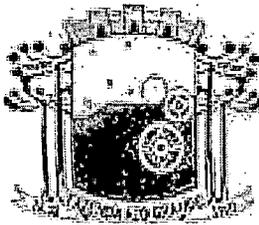
---

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS  
Data: 21/12/2022 11:14:38-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

---

Rosimeri Rodolfo Depetris  
Compras e Licitação  
Matricula 351.279



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 21 de dezembro de 2.022

Ao Gabinete do Prefeito:

**Marco Antonio Marcondes Silva**

Em atenção ao Protocolo nº 49998/2022, solicitando a “**Contratação de empresa para confecção de uniforme para guardião**”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para abertura de licitação, visto que teve alteração no valor, pois foi realizado novas cotações e dotações orçamentarias conforme segue:

**Modalidade: Pregão Eletrônico**

**Valor Máximo: R\$ 37.027,01 (trinta e hum mil vinte e sete reais e um centavos)**

Atenciosamente.

gov.br

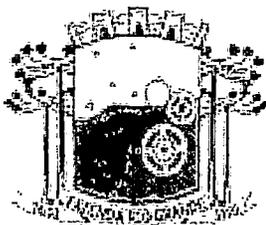
Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 21/12/2022 14:04:56-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

Geovana Maria Cordeiro  
Diretora de Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 21 de dezembro 2.022

Protocolo nº 49998/2022

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO para realização do procedimento**, que tem por objeto: a “contratação de empresa para confecção de uniforme guardião

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Valor Máximo:** R\$ 37.027,01 (trinta e hum mil vinte e sete reais e um centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.01.06 15:46:02  
-03'00'

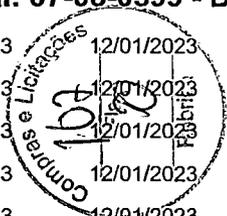
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
<b>Material: 07-08-0599 - Bota tática de cano alto: BOTA TÁTICA mod COMANDO DRY</b>										
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	1	REOLON E FILHO LTDA - ME		23,000	890,0000	20.470,00	Não	
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	1	DISK CONFECÇOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		23,000	899,0000	20.677,00	Não	
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	1	ARREST CONFECÇAO E COMERCIO LTDA		23,000	879,0000	20.217,00	Sim ***	
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	1	ELEVA CALCADOS LTDA		23,000	924,0000	21.252,00	Não	
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	1	COMERCIAL SAO JOSE COMERCIO DISTRIBUICAO E PRESTAC		23,000	924,0000	21.252,00	Não	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>R\$903,20</b>	<b>R\$20.773,60</b>	
<b>Material: 07-08-0598 - CALÇA COMPRIDA TIPO CARGO:Tecido Principal:Tipo Rip Stop cor</b>										
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	2	REOLON E FILHO LTDA - ME		46,000	180,0000	8.280,00	Não	
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	2	FABRIKA DO UNIFORME LTDA		46,000	79,9000	3.675,40	Sim ***	
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	2	26.761.600 JOSIANE MACHADO DE ALMEIDA		46,000	89,0000	4.094,00	Não	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>R\$116,30</b>	<b>R\$5.349,80</b>	
<b>Material: 07-08-0597 - CAMISA POLO MANGA LONGA: Tecido meia malha</b>										
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	3	REOLON E FILHO LTDA - ME		46,000	69,9000	3.215,40	Não	
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	3	FABRIKA DO UNIFORME LTDA		46,000	57,9000	2.663,40	Não	
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	3	26.761.600 JOSIANE MACHADO DE ALMEIDA		46,000	56,0000	2.576,00	Sim ***	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>R\$61,27</b>	<b>R\$2.818,42</b>	
<b>Material: 07-08-0596 - CAMISA POLO MANGA CURTA:Tecido meia malha</b>										
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	4	REOLON E FILHO LTDA - ME		46,000	62,9000	2.893,40	Não	
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	4	FABRIKA DO UNIFORME LTDA		46,000	52,9000	2.433,40	Não	
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	4	26.761.600 JOSIANE MACHADO DE ALMEIDA		46,000	52,0000	2.392,00	Sim ***	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>R\$55,93</b>	<b>R\$2.572,78</b>	
<b>Material: 07-08-0595 - JAQUETA COM TOUCA E MANGA COM RIBANA:Tecido externo:Tipo Rip</b>										
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	5	REOLON E FILHO LTDA - ME		23,000	399,0000	9.177,00	Não	
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	5	FABRIKA DO UNIFORME LTDA		23,000	172,0000	3.956,00	Não	

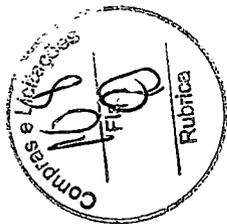




**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	5	26.761.600 JOSIANE MACHADO DE ALMEIDA		23,000	148,0000	3.404,00	Sim ***	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>R\$239,67</b>	<b>R\$5.512,41</b>	

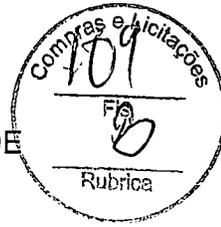


**Preço Médio Total --> R\$1.376,37 R\$37.027,01**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Parecer por processo



Página: 1 / 3

Data: 17/01/2023

<b>Número do Processo:</b> 000049998/2022	<b>Número Único:</b> R8A.503.M85-00
<b>Requerente:</b> CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Ofício	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data abertura:</b> 17/08/2022 : 09:23:07	

**PARECER 1** Usuário: danielle.dias Data: 17/08/2022 : 09:37:32  
Organograma: 010.001.001 - Secretaria Municipal de Governo **Conclusivo:** Não

**Descrição:** ENCAMINHA-SE PARA CIÊNCIA E PROVIDÊNCIA CONFORME SOLICITADO PELO NOBRE VEREADOR.

PRAZO DE RETORNO: 27/08/2022.

**PARECER 2** Usuário: maria.malaquias Data: 17/08/2022 : 01:34:47  
Organograma: 006.001.005 - Guarda Municipal Protocolo **Conclusivo:** Não

**Descrição:** Informo que os Guardiões não estão lotados na Secretaria De Defesa Social(Guarda Municipal) e sim, sendo subordinados por cada Secretaria onde estão lotados.

**PARECER 3** Usuário: danielle.dias Data: 17/08/2022 : 01:42:08  
Organograma: 010.001.001 - Secretaria Municipal de Governo **Conclusivo:** Não

**Descrição:** Encaminho para a administração para verificar através do RH a lotação dos guardiões, após retorne para que seja encaminhado ofício as secretarias para providência.

**PARECER 4** Usuário: Lucianemilani Data: 17/08/2022 : 03:05:43  
Organograma: 007.014.001 - Secretaria de Administração **Conclusivo:** Não

**Descrição:** Ao Diretor Geral para conhecimento e manifestação.

**PARECER 5** Usuário: joelitonleal Data: 18/08/2022 : 03:38:29  
Organograma: 007.014.005 - ADM Diretor Geral **Conclusivo:** Não

**Descrição:** Ciente do pedido, encaminhado ao RH para que o mesmo informe sobre a quantidade de servidores ocupando a função de Guardião Municipal e suas respectivas lotações. Após remeta novamente a esta Secretaria para as devidas providências.

**PARECER 6** Usuário: jaquecoutinho Data: 22/08/2022 : 12:02:15  
Organograma: 007.003.009 - GP-07 **Conclusivo:** Não

**Descrição:** Em atendimento ao parecer 5, segue relatório com a quantidade de Guardiões e lotações.

**PARECER 7** Usuário: joelitonleal Data: 22/08/2022 : 03:26:02  
Organograma: 007.014.005 - ADM Diretor Geral **Conclusivo:** Não

**Descrição:** Segue em anexo no parecer 6 o atendimento da solicitação. Em tempo, tendo em vista que o parecer 6 que aponta um total de 23 Guardiões Municipais lotados em diversas Secretarias Municipais, a Secretaria de Administração se coloca a disposição para a realização da licitação em atendimento ao Ofício do Nobre Vereador, se assim for de vontade da Secretaria de Governo, solicitamos que após ciência deste processo o remeta para a Secretaria Municipal de Comunicação para que seja elaborada um layout dos uniformes e crachás para apreciação e aceite do Gabinete do Prefeito e posteriormente remetido este processo novamente a nossa Secretaria para sequência da tramitação do mesmo.  
A disposição.

**PARECER 8** Usuário: elvis.r.maioky Data: 24/08/2022 : 01:51:13  
Organograma: 010.001.003 - Secretário Municipal de Governo **Conclusivo:** Não

**Descrição:** Ciente e autorizo andamento.  
Encaminho a Comunicação para atendimento do parecer n. 07.

**PARECER 9** Usuário: raiana.guerra Data: 26/08/2022 : 04:10:02  
Organograma: 022.001.001 - Secretaria Municipal de Comunicação **Conclusivo:** Não

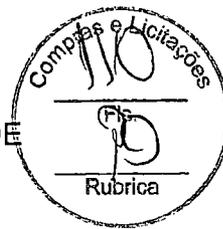
**Descrição:** Segue no anexo o modelo de uniforme, e abaixo o link para elaboração do crachá padrão:

[https://www.canva.com/design/DAFKcr9wDW4/FqJpq2UMVTp6KNyhSAqH0A/edit?utm\\_content=DAFKcr9wDW4&utm\\_campaign=designshare&utm\\_medium=link2&utm\\_source=sharebutton](https://www.canva.com/design/DAFKcr9wDW4/FqJpq2UMVTp6KNyhSAqH0A/edit?utm_content=DAFKcr9wDW4&utm_campaign=designshare&utm_medium=link2&utm_source=sharebutton)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Parecer por processo



Página: 2 / 3  
Data: 17/01/2023

**Número do Processo:** 000049998/2022 **Número Único:** R8A.503.M85-00  
**Requerente:** CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE **Procedência:** Interna  
**Assunto:** Ofício **Data abertura:** 17/08/2022 : 09:23:07 **Situação:** Em análise

**PARECER 10** **Usuário:** raiana.guerra **Data:** 31/08/2022 : 04:35:49  
**Organograma:** 022.001.001 - Secretaria Municipal de Comunicação **Conclusivo:** Não

**Descrição:** Segue com o fundo claro, como solicitado.

**PARECER 11** **Usuário:** elvis.r.maioky **Data:** 06/09/2022 : 02:44:01  
**Organograma:** 002.001.001 - Gabinete do Prefeito **Conclusivo:** Não

**Descrição:** Em atenção a imagem nº01 (jaqueta), solicitamos que seja substituído o brasão e o registro de Prefeitura de Fazenda Rio Grande por Guardião Municipal. Após, encaminhar à Secretaria Municipal de Administração para os procedimentos necessários.

**PARECER 12** **Usuário:** raiana.guerra **Data:** 28/09/2022 : 10:09:33  
**Organograma:** 022.001.001 - Secretaria Municipal de Comunicação **Conclusivo:** Não

**Descrição:** Segue conforme solicitado.

**PARECER 13** **Usuário:** Lucianemilani **Data:** 28/09/2022 : 10:38:22  
**Organograma:** 007.014.001 - Secretaria de Administração **Conclusivo:** |

**Descrição:** Solicitamos que seja feita correção: onde le "guarda", leia-se Guardião".

**PARECER 14** **Usuário:** raiana.guerra **Data:** 28/09/2022 : 03:10:22  
**Organograma:** 022.001.001 - Secretaria Municipal de Comunicação **Conclusivo:** Não

**Descrição:** Segue conforme solicitado.

**PARECER 15** **Usuário:** Lucianemilani **Data:** 29/09/2022 : 08:25:37  
**Organograma:** 007.014.001 - Secretaria de Administração **Conclusivo:** Não

**Descrição:** A Gestão de contratos-ADM.

**PARECER 16** **Usuário:** rafaela.ramos **Data:** 29/09/2022 : 09:38:54  
**Organograma:** 007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração **Conclusivo:** Não

**Descrição:** Ao gabinete para aprovação do parecer 14.

**PARECER 17** **Usuário:** elvis.r.maioky **Data:** 29/09/2022 : 10:09:31  
**Organograma:** 002.001.001 - Gabinete do Prefeito **Conclusivo:** Não

**Descrição:** De acordo. Segue para os procedimentos necessários.

**PARECER 18** **Usuário:** caio.boryca **Data:** 15/12/2022 : 02:29:12  
**Organograma:** 007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração **Conclusivo:** |

**Descrição:** Segue para prosseguimento.

**PARECER 19** **Usuário:** rosimeri.rd **Data:** 19/12/2022 : 03:04:29  
**Organograma:** 007.004.002 - Abertura Licitação **Conclusivo:** Não

**Descrição:** Conforme decreto 4628/2017 que regulamenta o procedimento Interno no município para o tramite de Licitações, segue para:

- Informar se as empresas: AVENTURA/tem razão social diferente CNPJ/, ARREST e ELEVA, no momento que forneceram a cotação estavam cientes do descritivo do item conforme anexo I.
- Informo que ao juntar certidão municipal de uma empresa, deve ser do município (local) conforme CNPJ;
- Juntar as certidões atualizadas empresa São José, visto que veio com prazo expirado.
- Atualizar certidão municipal (do local) CNPJ 73.347.221/0001-04.
- Juntar certidão da empresa Eleva.

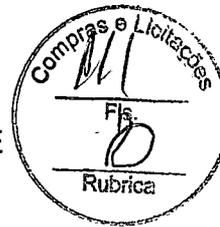
**PARECER 20** **Usuário:** caio.boryca **Data:** 20/12/2022 : 10:35:08  
**Organograma:** 007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração **Conclusivo:** Não

**Descrição:** Informo que foi encaminhado as empresas o descritivo completo do item e que as mesmas cotaram com esta referencia.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Parecer por processo



Página: 3 / 3  
Data: 17/01/2023

<b>Número do Processo:</b> 000049998/2022	<b>Número Único:</b> R8A.503.M85-00
<b>Requerente:</b> CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Ofício	<b>Data abertura:</b> 17/08/2022 : 09:23:07
	<b>Situação:</b> Em análise

**PARECER 21** Usuário: rosimeri.rd Data: 20/12/2022 : 11:01:41  
Organograma: 007.004.002 - Abertura Licitação **Conclusivo:** Não

Descrição: Segue para parecer contábil.

**PARECER 22** Usuário: Mauro.Pedroso Data: 20/12/2022 : 04:34:07  
Organograma: 007.004.014 - Contabilidade Compras **Conclusivo:** Não

Descrição:

**PARECER 23** Usuário: rosimeri.rd Data: 21/12/2022 : 09:20:50  
Organograma: 007.004.002 - Abertura Licitação **Conclusivo:** Não

Descrição: Segue para parecer Jurídico.

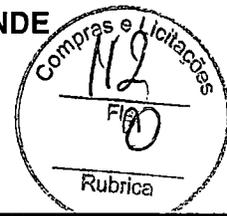
**PARECER 24** Usuário: fabio.nogara Data: 21/12/2022 : 10:08:51  
Organograma: 007.004.003 - Jurídico Compras **Conclusivo:** Não

Descrição:



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Parecer

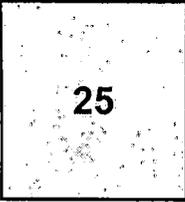
Página: 1 / 1  
Data: 17/01/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000049998/2022	
<b>Número Único:</b> R8A.503.M85-00.	
<b>Requerente:</b> CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Ofício	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 17/08/2022 9:23 AM	

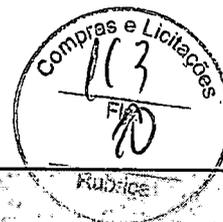
Dados Parecer:

<b>ganograma:</b> Abertura Licitação	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 17/01/2023 10:54 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Remeto ao EDITAL, por se tratar de novo exercício financeiro, as informações da nova relação de dotação orçamentária consta no parecer Contábil. Realizado pelo novo sistema betha -Solicitação de Compra 05/2023 - Cotação 4/2023 Anexo os documentos.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

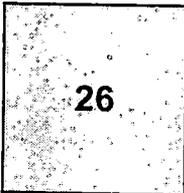
Comprovante de Parecer



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000049998/2022	
<b>Número Único:</b> R8A.503.M85-00	
<b>Requerente:</b> CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Ofício	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 17/08/2022 9:23 AM	

Dados Parecer:

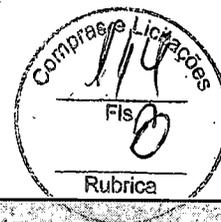
<b>Organograma:</b> Editais Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 18/01/2023 10:09 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Remeto à Secretaria para que informe se a licitação ocorrerá por menor preço por item, lote ou global, lembrando que as duas últimas devem ser justificadas. Após retorne.	



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

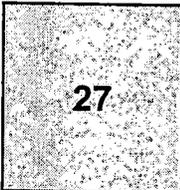
Data: 19/01/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000049998/2022	
<b>Número Único:</b> R8A.503.M85-00	
<b>Requerente:</b> CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Ofício	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 17/08/2022 9:23 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Gestor de Contratos - Administração	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 18/01/2023 4:26 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Informamos que os itens nº 1, 2, 3 e 4 e devem pertencer ao único grupo, justificamos que a mesma empresa deverá ganhar ambos os itens deste grupo por se tratar de um uniforme sendo um conjunto de peças que mantém o mesmo padrão, já para o item nº 5 poderá ser ganho por empresa diferente.	

\_\_\_\_\_  
daiane.horobinsk

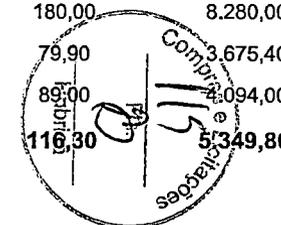


**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

*Coleta com a Ordem correta*

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
<b>Material: 07-08-0595 - JAQUETA COM TOUCA E MANGA COM RIBANA:Tecido externo:Tipo Rip</b>										
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	1	REOLON E FILHO LTDA - ME		23,00	399,00	9.177,00	Não	
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	1	FABRIKA DO UNIFORME LTDA		23,00	172,00	3.956,00	Não	
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	1	26.761.600 JOSIANE MACHADO DE ALMEIDA		23,00	148,00	3.404,00	Sim ***	
							<b>Preço Médio →</b>	<b>239,67</b>	<b>5.512,41</b>	
<b>Material: 07-08-0596 - CAMISA POLO MANGA CURTA:Tecido meia malha</b>										
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	2	REOLON E FILHO LTDA - ME		46,00	62,90	2.893,40	Não	
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	2	FABRIKA DO UNIFORME LTDA		46,00	52,90	2.433,40	Não	
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	2	26.761.600 JOSIANE MACHADO DE ALMEIDA		46,00	52,00	2.392,00	Sim ***	
							<b>Preço Médio →</b>	<b>55,93</b>	<b>2.572,78</b>	
<b>Material: 07-08-0597 - CAMISA POLO MANGA LONGA: Tecido meia malha</b>										
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	3	REOLON E FILHO LTDA - ME		46,00	69,90	3.215,40	Não	
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	3	FABRIKA DO UNIFORME LTDA		46,00	57,90	2.663,40	Não	
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	3	26.761.600 JOSIANE MACHADO DE ALMEIDA		46,00	56,00	2.576,00	Sim ***	
							<b>Preço Médio →</b>	<b>61,27</b>	<b>2.818,42</b>	
<b>Material: 07-08-0598 - CALÇA COMPRIDA TIPO CARGO:Tecido Principal:Tipo Rip Stop cor</b>										
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	4	REOLON E FILHO LTDA - ME		46,00	180,00	8.280,00	Não	
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	4	FABRIKA DO UNIFORME LTDA		46,00	79,90	3.675,40	Sim ***	
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	4	26.761.600 JOSIANE MACHADO DE ALMEIDA		46,00	89,00	4.094,00	Não	
							<b>Preço Médio →</b>	<b>116,30</b>	<b>5.349,80</b>	
<b>Material: 07-08-0599 - Bota tática de cano alto: BOTA TÁTICA mod COMANDO DRY</b>										
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	5	REOLON E FILHO LTDA - ME		23,00	890,00	20.470,00	Não	
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	5	DISK CONFECÇOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		23,00	899,00	20.677,00	Não	
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	5	ARREST CONFECÇAO E COMERCIO LTDA		23,00	879,00	20.217,00	Sim ***	
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	5	ELEVA CALCADOS LTDA		23,00	924,00	21.252,00	Não	

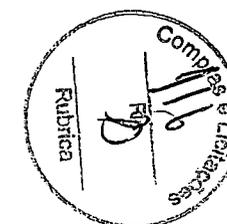




**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
4/2023	12/01/2023	31/03/2023	5	COMERCIAL SAO JOSE COMERCIO DISTRIBUICAO E PRESTAC		23,00	924,00	21.252,00	Não
						<b>Preço Médio -&gt;</b>	<b>903,20</b>	<b>20.773,60</b>	



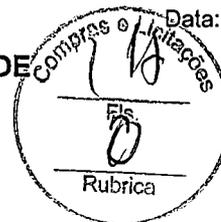
**Preço Médio Total -> 1.376,37 37.027,01**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

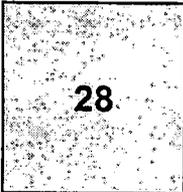
Data: 23/01/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000049998/2022	
<b>Número Único:</b> R8A.503.M85-00	
<b>Requerente:</b> CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Ofício	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 17/08/2022 9:23 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Editais Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 23/01/2023 9:40 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das minutas.	

daiane.horobinsk



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023

PROTOCOLO Nº 49998/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) na data de **xx de fevereiro de 2023 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**1. OBJETO DO PREGÃO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa para confecção de Uniformes dos Guardiões, conforme solicitação da Secretaria de Administração” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**2. TIPO DO PREGÃO:**

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta por preço unitário.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
657	22.01 18.542.0057 2.108.3.3 90.39	1511	SMMA
659	22.01 18.541.0057 2.109.3.3 90.39	1000	SMMA
666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3 90.39	1511	SMMA
18	02.01 04.122.0040 2.003.3.3 90.39	1000	SMA
23	02.01 04.128.0040 2.140.3.3 90.39	1000	SMA
26	02.01 04.122.0040 2.141.3.3 90.39	1504	SMA
26	02.01 04.122.0040 2.141.3.3 90.39	1000	SMA
12	02.01 04.122.0040 2.003.3.3 90.30	1000	SMA
24	02.01 04.122.0040 2.141.3.3 90.30	1504	SMA
30	02.01 04.126.0048 2.191.3.3 90.30	1000	SMA
235	15.01 10.301.0041 2.051.3.3 90.39	1303	SMS
261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3 90.39	1303	SMS
261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3 90.39	1494	SMS
278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3 90.39	1510	SMS
278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3 90.39	1494	SMS
294	15.04 10.303.0041 2.058.3.3 90.39	1303	SMS
315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3 90.39	1303	SMS
315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3 90.39	1369	SMS
315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3 90.39	1494	SMS
323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3 90.39	1494	SMS
62	04.01 12.361.0043 2.014.3.3 90.39	1104	SME
158	08.01 15.452.0042 2.034.3.3 90.39	1000	SMOP
475	17.02 08.244.0049 2.081.3.3 90.39	1000	SMAS
480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3 90.39	1712	SMAS
508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3 90.39	1000	SMAS
514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3 90.39	1000	SMAS
530	17.04 08.244.0049 2.088.3.3 90.39	1000	SMAS
573	17.04 08.243.0049 6.009.3.3 90.39	1000	SMAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

**4.3.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.4.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.5.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.6.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.7.** Não será permitido o consórcio de empresas.

**4.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.10.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **5. CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. SISTEMA ELETRÔNICO:**

**6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**6.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.3.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

**9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



registrado.

**a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

**9.6.2.** As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

**9.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**10.2.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

### **10.2.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos e Itens do ComprasNet:**

- O lote 1 corresponde ao Grupo 1.
- O lote 2 corresponde ao Item 5.

**10.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**10.4.** Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

**10.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregoeiro(a) e os licitantes.

**11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

**11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.1.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

## 12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

**13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**13.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



no domicílio da pessoa física.

### 13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

### 13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**13.3.4.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**13.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**13.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.6.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de amostras.

#### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

#### 15. DAS AMOSTRAS E LAUDOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**15.1.** Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão), em até 10 (dez) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro(a) em que for apurada sua classificação apresentar uma amostra de cada item que compõe o uniforme, em qualquer tamanho.

**15.2.** A Análise das amostras será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 194/2021 em conjunto com os fiscais de contrato.

**15.2.1.** As amostras deverão ser entregues ao responsável pelo Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela nº 247, Nações I, neste Município.

**15.2.2.** Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, conforme Termo de Referência complementar ao Anexo I. Caso os requisitos solicitados em edital não sejam apresentados, ou seja, considerados insatisfatórios, a amostra será reprovada.

**15.3.** Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras.

**15.3.1.** O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

**15.3.2.** As peças dos Uniformes não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas.

**15.4.** Juntamente com as amostras as proponentes deverão encaminhar declaração indicando minuciosamente todas as especificações dos produtos por ela ofertados.

**15.5.** As amostras entregues deverão estar sempre identificadas e acompanhadas de documentoprotocolo em que estarão listadas, em duas vias.

**15.6.** Serão desclassificadas as empresas cujos materiais não atendam às exigências constantes deste Edital, e cujas amostras não sejam aprovadas pelo fiscal, tudo conforme descrições técnicas do objeto.

**15.7.** Caso a(s) Amostra(s) seja(m) reprovada(s) pela Comissão ou se a empresa convocada não comparecer dentro do prazo estipulado, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega da(s) Amostra(s), a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras e pela servidora designada pela Secretaria solicitante.

**15.8.** A reprovação da amostra de um item implica em desclassificação da proposta como um todo e na inabilitação da empresa.

**15.9.** Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor.

**15.10.** O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 0 Pleno TCE/PR).

**15.11.** As impugnações serão analisadas e respondidas pela Comissão de Avaliação de Amostras, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

**15.12.** As amostras estarão disponíveis para retirada pela licitante que as apresentou pelo período de 90 (noventa) dias, na Divisão de Almoxarifado.

**15.13.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar as grades para prova de tamanhos para posterior encomenda dos tamanhos e emissão do Empenho, sem custo adicional de indas e vindas, se necessário.

**15.14.** A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras poderá ser feita por email com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica certificada nos autos, com dia e horário.

## **16. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**16.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**16.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**16.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

17.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

17.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

17.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

**17.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**17.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**17.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.3 acima.

**18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

**18.1.** O fornecimento será efetuado em remessas parceladas, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

**18.1.1.** A empresa vencedora, antes da confecção dos uniformes deverá retirar as medidas de cada servidor para evitar falhas no processo.

**18.2.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela nº 247, Nações I, neste Município, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

**18.3.** Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

**18.4.** Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

**18.5.** A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

**18.5.1.** São designados como fiscais:

- a) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** FÁBIANO PEDROLI NEVES – matrícula 349351
- b) **Secretaria Municipal de Administração:** LUCIANE MILANI – matrícula 351100
- c) **Secretaria Municipal de Saúde:** FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JÚNIOR – matrícula 349123
- d) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** RITA DE CÁSSIA DE SÁ RIBAS – matrícula 359280
- e) **Secretaria Municipal de Educação:** ROSANA SENHUK – matrícula 353888
- f) **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** PAULO CÉSAR PEREIRA –



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



matrícula 351032

**g) Secretaria Municipal de Obras Públicas: JOSIANE CARVALHO DE OLIVEIRA  
– matrícula 349312**

**18.5.2.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**18.5.3.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.5.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.6.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**18.6.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**18.6.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

**18.6.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

**18.6.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

**18.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.**

## 19. GARANTIA

19.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo, para quaisquer defeitos de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Município de Fazenda Rio Grande.

19.2. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição do material defeituoso.

19.3. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante;

19.4. O termo de garantia deverá ser entregue juntamente com os uniformes sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento.

19.5. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os objetos do Anexo I contra quaisquer defeitos de fabricação se for o caso.

## 20. PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

20.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

### **I. Advertência.**

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

### **II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, fíará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**21.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

**21.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**21.6.** O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**21.6.1.** A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**21.7.** O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:**

**22.1.** A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**22.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**22.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**22.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.8.** O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**23.11.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**23.12.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**23.13.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.15.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**23.16.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**23.17.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**23.18.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III – Declaração modelo unificada.**

**ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

Fazenda Rio Grande, XXX de janeiro de 2023.

**Daiane S. Horobinski Serafim**  
Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

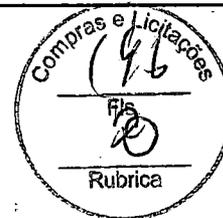
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 2/2023

Data do Processo: 19/01/2023

## ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Código	Unid.	Especificação	Preço	Preço Total
----	------------	--------	-------	---------------	-------	-------------

**Lote nº: 1**

1	23,00	7080595	UNI	<p><b>JAQUETA COM TOUCA E MANGA COM RIBANA:</b>Tecido externo:Tipo Rip - JAQUETA COM TOUCA E MANGA COM RIBANA: Tecido externo:Tipo Rip Stop cor azul-Marinho, 44% poliéster, 44% algodão, 12% elastomultiéster, Rip Stop derivado da Sarja 3/1 E, 203 /m<sup>2</sup>, com duas camadas repelentes, % POLIÉSTER 44,00, AATCC-20 e 20A % ALGODÃO 44,00, Norma AATCC-20 e 20A, % ELASTOMULTIÉSTER, 12,00, Norma AATCC-20 e 20A, TÍTULO URDUME Ne 20,00 67% Poliéster 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado, Norma ASTM D 1059, TÍTULO TRAMA Ne 22,00 67% Algodão + 33% Poliéster T400, norma ASTM D 1059, FIOS POR CM 43,67, BATIDAS POR CM 23,00, LIGAMENTO Rip Stop derivada da Sarja 3/1 Esquerda, norma NBR 12546, LARGURA (+ / - 1.5 cm) 1,47, norma NBR 10589, PESO (+ / - 5%), 203 g/m<sup>2</sup>, norma ISO 3801, STRETCH 13%, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA): Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE, RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE. CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO: Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos). Trama Máximo de 5%; Urdume Máximo de 3%.</p> <p>Jaqueta com zíper frontal de policarboneto; ribanas das mangas com duas densidades em acrílico medindo 30 mm; gola em ângulo reto e bicuda com touca acoplada e forrada; dois bolsos internos nas laterais com profundidade de 120 mm para acondicionamento das mãos de maneira confortável sendo um de cada lado; um bolso embutido com abertura de 70mm de largura e 70mm de profundidade na altura do peito (parte da frente de quem veste); bordado 70 mm abaixo da gola (ponto mais alto da escrita) com a escrita PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, escrito em caixa alta, comprimento de 150 mm de uma extremidade a outra, letra estilo arial, tamanho 110 pt, centralizado na parte de trás (costas de quem veste),</p> <p>Tecido Interno: Jaqueta com forro interno contendo 5 (cinco) onças de acrílico esponjoso, sobreposto pelo tecido em nylon costurado em mate lace.</p>	239,67	5.512,41
---	-------	---------	-----	--	--------	----------

				Tamanhos:P ao XXG ou sob medida, conforme Termo de Referência.		
				Garantia Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.		
2	46,00	7080596	UNI	<p>CAMISA POLO MANGA CURTA:Tecido meia malha - CAMISA POLO MANGA CURTA: Tecido meia malha PA, 50% algodão e 50% poliéster, manga curta, comprimento alongado para uso por dentro da calça, modelo masculino; na cor azul-marinho; Carcela com dois a três botões mesmo tom do tecido, diâmetro 1cm e 4 furos cada, e acabamento em costura dupla; Todos os botões 10mm, 4 furos; Botões na cor do tecido; Reforço na limpeza; Brasão da Prefeitura de Fazenda rio Grande localizado na altura do peito (lado esquerdo de quem veste) medindo 8,5cm (altura) x 6,5cm (largura), com acabamento bordado; Etiqueta interna, cor branca, informando: 1- Composição do tecido; 2- Modo/símbolos de lavagem; 3- Modelo/tamanho do manequim; 4- Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; 5- Data e País de fabricação. Tamanhos: P ao XXG ou sob medida. Garantia Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.</p>	55,93	2.572,78
3	46,00	7080597	UNI	<p>CAMISA POLO MANGA LONGA: Tecido meia malha - CAMISA POLO MANGA LONGA: Tecido meia malha PA, 50% algodão e 50% poliéster, manga curta, comprimento alongado para uso por dentro da calça, modelo masculino; na cor azul-marinho; Carcela com dois a três botões mesmo tom do tecido, diâmetro 1cm e 4 furos cada, e acabamento em costura dupla; Todos os botões 10mm, 4 furos; Botões na cor do tecido; Reforço na limpeza; Brasão da Prefeitura de Fazenda rio Grande localizado na altura do peito (lado esquerdo de quem veste) medindo 8,5cm (altura) x 6,5cm (largura), com acabamento bordado; Etiqueta interna, cor branca, informando: 1- Composição do tecido; 2- Modo/símbolos de lavagem; 3- Modelo/tamanho do manequim; 4- Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; 5- Data e País de fabricação. Tamanhos: P ao XXG ou sob medida. Garantia Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.</p>	61,27	2.818,40
4	46,00	7080598	UNI	<p>CALÇA COMPRIDA TIPO CARGO:Tecido Principal:Tipo Rip Stop cor - CALÇA COMPRIDA TIPO CARGO: Tecido Principal:Tipo Rip Stop cor azul-marinho, 44% poliéster, 44% algodão, 12% elastomultiéster, Rip Stop derivado da Sarja 3/1 E, 203 /m², com duas camadas repelentes; % POLIÉSTER 44,00, AATCC-20 e 20A % ALGODÃO 44,00, Norma AATCC-20 e 20A, % ELASTOMULTIÉSTER, 12,00, Norma AATCC-20 e 20A, TÍTULO URDUME Ne 20,00 67% Poliéster 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado, Norma ASTM D 1059, TÍTULO TRAMA Ne 22,00 67% Algodão + 33% Poliéster T400, norma ASTM D 1059, FIOS POR CM 43,67, BATIDAS POR CM 23,00; LIGAMENTO Rip Stop derivada da Sarja 3/1 Esquerda, norma NBR 12546, LARGURA (+ / - 1,5 cm) 1,47, norma NBR 10589, PESO (+ / - 5%), 203 g/m², norma ISO 3801, STRETCH 13%, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE, RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE. CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO: Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos). Trama Máximo de 5%; Urdume Máximo de 3%. Calça confeccionada em corte reto, cós postíço</p>	116,30	5.349,80

entrelaçado com (05) cinco passantes dispostos na frente, nos lados e atrás para receber cinto. Fechamento por meio de fecho metálico e zíper embutido com travetes no final da vista embutida. Frente com 2 (dois) bolsos retos nas laterais com pesponto de 10 (dez) mm e com travetes nas extremidades. Laterais com 04 (quatro) bolsos (dois em cada perna estilo cargo) com espaçamento vertical de 75 mm de distância entre um e outro. Na parte de trás 02 (dois) bolsos embutidos com vivos e lapelas de 05 (cinco) cantos entrelaçados, duas pences do cós até o início da lapela dos bolsos, bainha simples com 50 (cinquenta) mm.  
 Garantia Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.



**Total Lote: 16.253,41**

**Lote nº: 2**

5	23,00	7080599	UNI	<p>Bota tática de cano alto: BOTA TÁTICA mod COMANDO DRY - Bota tática de cano alto: BOTA TÁTICA mod COMANDO DRY                  COR: Preta; CABEDAL: Couro Graxo prensado hidrofugado pré amaciado de 2,2mm; VERSÕES: 100% Impermeável (waterproof); MEMBRANA IMPERMEÁVEL &amp; RESPIRÁVEL: CLIMATEX; SELAGEM DE COSTURAS: Sim; ALTURA MÉDIA DO CANO (nº 40, a partir do solo): 22 cm; 100%; IMPERMEÁVEL ATÉ A ALTURA DE: 14 cm; NUMERAÇÃO DISPONÍVEL: 34 ao 46 (brasileiro); GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: Sim; MANUAL TÉCNICO DO PROPRIETÁRIO: Sim; FORRAÇÃO INTERNA: Forro de comportamento ativo (forro inteligente); PROTETOR INTERNO DO BICO: Termo polímero de alta resistência, esp. 2,0 mm; PROTETOR INTERNO DO CALCANHAR: Termo polímero de alta resistência, esp. 2,2 mm; REFORÇO EXTERNO: Borracha vulcanizada anti-impacto e antiabrasão de 2mm; PESO MÉDIO (referência: pé nº 40): 770 g; SOLADO: Amazonas Segall; RESISTÊNCIA DO SOLADO À ABRASÃO: Ótima; ADERÊNCIA DO SOLADO (GRIP): Excelente; PALMILHA ESTRUTURAL ESTABILIZADORA: Com diferentes zonas de flexão e espessura e alma de aço temperado; PALMILHA INTERNA: palmilha anti-impacto, super confortável; CADARÇO: Poliéster com trama fina para não desfiar e ajustar com maior facilidade. Tamanho nº 34 ao 46 brasileiro; Garantia Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.</p>	903,20	20.773,60
---	-------	---------	-----	---	--------	-----------

**Total Lote: 37.027,01**

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	37.027,01
----------------------------------	--------------	-----------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023

PROTOCOLO Nº 49998/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para confecção de uniformes dos Guardiões, para atender às necessidades das Secretarias deste Município.

**2. ESPECIFICAÇÕES:**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que a Prefeitura necessita para proporcionar uma melhor identificação aos servidores destas Secretarias, que executam serviços nos equipamentos públicos deste Município.

**4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

4.1. Os uniformes deverão ter garantia do fornecedor de **6 (seis) meses**, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo, para quaisquer defeitos de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Município de Fazenda Rio Grande.

**No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição do material defeituoso.**

· As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante;

· O termo de garantia deverá ser entregue juntamente com os uniformes sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento;

· Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os objetos do Anexo I contra quaisquer defeitos de fabricação se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

**5.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, o(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) apresentar 1 (uma) Amostra de cada item que compõe os lotes em que for classificada em primeiro lugar, em até 10 dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, em conjunto com os fiscais de contrato**

**5.1.1.** Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descrito solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência;

**5.2.** As amostras deverão ser entregues ao responsável pelo Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela nº 247, Nações I, neste Município;

**5.3.** Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras;

**5.3.1.** O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise. **As peças dos Uniformes não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas;**

**5.4.** Caso a(s) Amostra(s) seja(m) reprovada(s) pela Comissão ou se a empresa convocada não comparecer dentro do prazo estipulado, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega da(s) Amostra(s), a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras e pela servidora designada pela Secretaria solicitante;

**5.5.** Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor;

**5.6.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) antes da confecção dos uniformes deverá retirar as medidas de cada servidor para evitar falhas no processo.

**5.7.** A reprovação da amostra de um item implica em desclassificação da proposta como um todo e na inabilitação da empresa;

**5.8.** As amostras estarão disponíveis para retirada pela licitante que as apresentou pelo período de 90 (noventa) dias, na Divisão de Almoxarifado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**6. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:**

6.1. O fornecimento será efetuado, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

6.1. Os produtos serão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela nº 247, Nações I, neste Município, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

**7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

7.1. Os bens serão recebidos:

· Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

· Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

· Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

· No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A fiscalização da contratação competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** FABIANO PEDROLI NEVES – matrícula 349351

**Secretaria Municipal de Administração:** LUCIANE MILANI – matrícula 351100

**Secretaria Municipal de Saúde:** FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JÚNIOR – matrícula 349123

**Secretaria Municipal de Assistência Social:** RITA DE CÁSSIA DE SÁ RIBAS – matrícula



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



359280

**Secretaria Municipal de Educação:** ROSANA SENHUK – matrícula 353888 **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** PAULO CÉSAR PEREIRA – matrícula 351032 **Secretaria Municipal de Obras Públicas:** JOSIANE CARVALHO DE OLIVEIRA – matrícula 349312

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**8.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.1.7.** A contratada deverá retirar as medidas dos servidores para confecção dos uniformes.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** A Contratante obriga-se a:

**10.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO:**

**12.1.** Será realizado o pagamento conforme a entrega dos materiais e desde que devidamente atestada pelo Secretário interessado e anexado as certidões negativas vigentes: Trabalhista, FGTS, Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Em caso de irregularidade no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaçã(ões).

**13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

13.1. Segue abaixo a lista de dotações orçamentárias para suporte das despesas.

SECRETARIA	D.O
MEIO AMBIENTE	888, 898, 899
ADMINISTRAÇÃO	S.T. 1230, 39, 47, 51, 50. M.C. 34, 48, 54.
SAÚDE	300,339,341,1442,373,372,391,425,426,427,444.
EDUCAÇÃO	85
OBRAS	196
ASSISTÊNCIA SOCIAL	677, 690, 1393, 729, 742, 759, 802
PLANEJAMENTO URBANO	164

**14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

14.1. Prazo de vigência de 12 meses.

**Caio Duarte Boryça**  
Gestor de Contratos Administração

**Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto 6585/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO N°. xxx/2023

PROTOCOLO N° 49998/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. xxx/2023

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX. (inserir o valor por extenso)</b>					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG n° \_\_\_\_\_ e CPF/MF n° \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone Celular nº: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO N°. xxx/2023

PROTOCOLO N° 49998/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. xxx/2023

**ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N°. xxx/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**Local / data**  
**Nome, RG e assinatura.**  
**Responsável ou Representante Legal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO N°. xxx/2023

PROTOCOLO N° 49998/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. xxx/2023

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO N°. xxx/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais n°. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n°. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. ....., Inscrição Estadual n°. ....., Inscrição Municipal n°. ....., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob n°. .....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°. xxx/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Contratação de empresa para confecção de Uniformes dos Guardiões, conforme solicitação da Secretaria de Administração**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. xxx/2023 e seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. xxx/2023.

3. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

3.1. A empresa vencedora, antes da confecção dos uniformes deverá retirar as medidas de cada servidor para evitar falhas no processo.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela nº 247, Nações I, neste Município, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

3.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

3.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.5. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.3.1. São designados como fiscais:

- a. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** FABIANO PEDROLI NEVES – matrícula 349351
- b. **Secretaria Municipal de Administração:** LUCIANE MILANI – matrícula 351100
- c. **Secretaria Municipal de Saúde:** FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JÚNIOR – matrícula 349123
- d. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** RITA DE CÁSSIA DE SÁ RIBAS – matrícula 359280
- e. **Secretaria Municipal de Educação:** ROSANA SENHUK – matrícula 353888
- f. **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** PAULO CÉSAR PEREIRA – matrícula 351032
- g. **Secretaria Municipal de Obras Públicas:** JOSIANE CARVALHO DE OLIVEIRA – matrícula 349312

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com)

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

<b>Código Reduzido</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>	<b>Secretaria</b>
657	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511	SMMA
659	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511	SMMA
18	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
23	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
26	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
12	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
24	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504	SMA
30	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000	SMA
235	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS
261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
294	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
62	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
158	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000	SMOP
475	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000	SMAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11. A Detentora da Ata obriga-se a:**

**11.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**11.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**11.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos.

**11.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**11.5.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.6.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

**11.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.9.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**11.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



não transfere responsabilidade à Administração;

**11.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.13.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

**12.** A Contratante obriga-se a:

**12.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

**12.2.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**12.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**12.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.5.** Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

**12.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**12.8.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**13.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município; ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**15.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**15.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**16.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**16.1.** O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**16.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**16.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**16.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**16.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**17.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023.

**18.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**19.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**20.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**21.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**(Razão Social)**  
**(Representante)**  
**Detentor da Ata de**  
**Registro de Preços**

.....  
Procurador do Município  
OAB nº

.....  
Secretário Municipal  
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023  
PROTOCOLO Nº 49998/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora  
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos  
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,  
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º  
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a  
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas  
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere  
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob  
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

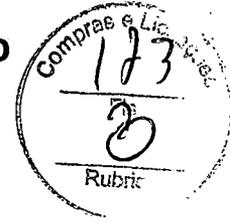
.....  
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PARECER Nº 15/2023**



**Processo nº 49998/2022**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**

**Objeto: minuta do edital e ata de registro de preços**

Requer a Secretaria Municipal de Administração a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e respectiva ata de registro de preços, que tem por objeto a aquisição de uniformes e crachás de identificação aos guardiões desta Municipalidade.

Da análise restrita à minuta do edital e da ata de registro de preços, conclui-se que estão em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos da veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de janeiro de 2023.

**Débora Lemos**

Procuradora-Geral do Município  
**OAB/PR 42.955**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023

PROTOCOLO Nº 49998/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 002/2023

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. **241/2022**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) na data de **16 de fevereiro de 2023 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**1. OBJETO DO PREGÃO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto **“Contratação de empresa para confecção de Uniformes dos Guardiões, conforme solicitação da Secretaria de Administração”** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**2. TIPO DO PREGÃO:**

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta por preço unitário.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
657	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511	SMMA
659	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511	SMMA
18	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
23	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
26	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
12	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
24	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504	SMA
30	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000	SMA
235	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS
261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
294	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
62	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
158	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000	SMOP
475	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000	SMAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

**4.3.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.4.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.5.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.6.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.7.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

**4.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.10.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **5. CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. SISTEMA ELETRÔNICO:**

**6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**6.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.3.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## **7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## **8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

**9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será, o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

### 10.2.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos e Itens do ComprasNet:

- O lote 1 corresponde ao Grupo 1.
- O lote 2 corresponde ao Item 5.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregoeiro(a) e os licitantes.

**11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

**11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.1.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

## 12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

#### 13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

#### 13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



no domicílio da pessoa física.

### 13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

### 13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**13.3.4.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**13.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**13.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.6.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de amostras.

#### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

#### 15. DAS AMOSTRAS E LAUDOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão), em até 10 (dez) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro(a) em que for apurada sua classificação apresentar uma amostra de cada item que compõe o uniforme, em qualquer tamanho.

15.2. A Análise das amostras será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 194/2021 em conjunto com os fiscais de contrato.

15.2.1. As amostras deverão ser entregues ao responsável pelo Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela nº 247, Nações I, neste Município.

15.2.2. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, conforme Termo de Referência complementar ao Anexo I. Caso os requisitos solicitados em edital não sejam apresentados, ou seja, considerados insatisfatórios, a amostra será reprovada.

15.3. Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras.

15.3.1. O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

15.3.2. **As peças dos Uniformes não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas.**

15.4. Juntamente com as amostras as proponentes deverão encaminhar declaração indicando minuciosamente todas as especificações dos produtos por ela ofertados.

15.5. As amostras entregues deverão estar sempre identificadas e acompanhadas de documento protocolo em que estarão listadas, em duas vias.

15.6. Serão desclassificadas as empresas cujos materiais não atendam às exigências constantes deste Edital, e cujas amostras não sejam aprovadas pelo fiscal, tudo conforme descrições técnicas do objeto.

15.7. Caso a(s) Amostra(s) seja(m) reprovada(s) pela Comissão ou se a empresa convocada não comparecer dentro do prazo estipulado, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega da(s) Amostra(s), a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras e pela servidora designada pela Secretaria solicitante.

15.8. A reprovação da amostra de um item implica em desclassificação da proposta como um todo e na inabilitação da empresa.

15.9. Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor.

15.10. O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 0 Pleno TCE/PR).

**15.11.** As impugnações serão analisadas e respondidas pela Comissão de Avaliação de Amostras, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

**15.12.** As amostras estarão disponíveis para retirada pela licitante que as apresentou pelo período de 90 (noventa) dias, na Divisão de Almoxarifado.

**15.13.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar as grades para prova de tamanhos para posterior encomenda dos tamanhos e emissão do Empenho, sem custo adicional de indas e vindas, se necessário.

**15.14.** A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras poderá ser feita por email com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica certificada nos autos, com dia e horário.

## **16. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**16.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**16.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**16.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

17.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

17.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

17.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.3 acima.

**18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

18.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

18.1.1. A empresa vencedora, antes da confecção dos uniformes deverá retirar as medidas de cada servidor para evitar falhas no processo.

18.2. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central, situado na Avenida Venezuela nº 247, Nações I, neste Município, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

18.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

18.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

18.5. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

18.5.1. São designados como fiscais:

- a) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** FABIANO PEDROLI NEVES – matrícula 349351
- b) **Secretaria Municipal de Administração:** LUCIANE MILANI – matrícula 351100
- c) **Secretaria Municipal de Saúde:** FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JÚNIOR – matrícula 349123
- d) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** RITA DE CÁSSIA DE SÁ RIBAS – matrícula 359280
- e) **Secretaria Municipal de Educação:** ROSANA SENHUK – matrícula 353888
- f) **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** PAULO CÉSAR PEREIRA –



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



matrícula 351032

**g) Secretaria Municipal de Obras Públicas: JOSIANE CARVALHO DE OLIVEIRA**  
– matrícula 349312

**18.5.2.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**18.5.3.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.5.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.6.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**18.6.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**18.6.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

**18.6.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

**18.6.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

**18.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.**

## 19. GARANTIA

19.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo, 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo, para quaisquer defeitos de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Município de Fazenda Rio Grande.

19.2. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição do material defeituoso.

19.3. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante;

19.4. O termo de garantia deverá ser entregue juntamente com os uniformes sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento.

19.5. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os objetos do Anexo I contra quaisquer defeitos de fabricação se for o caso.

## 20. PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

20.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

### I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

### II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**21.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

**21.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**21.6.** O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**21.6.1.** A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**21.7.** O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:**

**22.1.** A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**22.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**22.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**22.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.8.** O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**23.11.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**23.12.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**23.13.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.15.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**23.16.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**23.17.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**23.18.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III – Declaração modelo unificada.**

**ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2023.

**Daiane S. Horobinski Serafim**  
Equipe de Apoio


**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 2/2023 - PE

Processo Administrativo: 2/2023

Data do Processo: 19/01/2023

**ANEXO I  
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**


Nº	Quantidade	Código	Unid.	Especificação	Preço	Preço Total
----	------------	--------	-------	---------------	-------	-------------

**Lote nº: 1**

4	23,00	7080595	UNI	<p><b>JAQUETA COM TOUCA E MANGA COM RIBANA:</b>Tecido externo:Tipo Rip - JAQUETA COM TOUCA E MANGA COM RIBANA: Tecido externo:Tipo Rip Stop cor azul-Marinho, 44% poliéster, 44% algodão, 12% elastomultiéster, Rip Stop derivado da Sarja 3/1 E, 203 /m², com duas camadas repelentes, % POLIÉSTER 44,00, AATCC-20 e 20A % ALGODÃO 44,00, Norma AATCC-20 e 20A, % ELASTOMULTIÉSTER, 12,00, Norma AATCC-20 e 20A, TÍTULO URDUME Ne 20,00 67% Poliéster 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado, Norma ASTM D 1059, TÍTULO TRAMA Ne 22,00 67% Algodão + 33% Poliéster T400, norma ASTM D 1059, FIOS POR CM 43,67, BATIDAS POR CM 23,00, LIGAMENTO Rip Stop derivada da Sarja 3/1 Esquerda, norma NBR 12546, LARGURA (+ / - 1.5 cm) 1,47, norma NBR 10589, PESO (+ / - 5%), 203 g/m², norma ISO 3801, STRETCH 13%, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE, RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE. CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO: Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos). Trama Máximo de 5%; Urdume Máximo de 3%.</p> <p>Jaqueta com zíper frontal de policarboneto; ribanas das mangas com duas densidades em acrílico medindo 30 mm; gola em ângulo reto e bicuda com touca acoplada e forrada; dois bolsos internos nas laterais com profundidade de 120 mm para acondicionamento das mãos de maneira confortável sendo um de cada lado; um bolso embutido com abertura de 70mm de largura e 70mm de profundidade na altura do peito (parte da frente de quem veste); bordado 70 mm abaixo da gola (ponto mais alto da escrita) com a escrita PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, escrito em caixa alta, comprimento de 150 mm de uma extremidade a outra, letras estilo arial, tamanho 110 pt, centralizado na parte de trás (costas de quem veste),</p> <p>Tecido Interno: Jaqueta com forro interno contendo 5 (cinco) onças de acrílico esponjoso, sobreposto pelo tecido em nylon costurado em mate lace.</p>	239,67	5.512,41
---	-------	---------	-----	--	--------	----------



				Tamanhos:P ao XXG ou sob medida, conforme Termo de Referência. Garantia Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.		
2	46,00	7080596	UNI	CAMISA POLO MANGA CURTA:Tecido meia malha - CAMISA POLO MANGA CURTA: Tecido meia malha PA, 50% algodão e 50% poliéster, manga curta, comprimento alongado para uso por dentro da calça, modelo masculino; na cor azul-marinho; Carcela com dois a três botões mesmo tom do tecido, diâmetro 1cm e 4 furos cada, e acabamento em costura dupla; Todos os botões 10mm, 4 furos; Botões na cor do tecido; Reforço na limpeza; Brasão da Prefeitura de Fazenda rio Grande localizado na altura do peito (lado esquerdo de quem veste) medindo 8,5cm (altura) x 6,5cm (largura), com acabamento bordado; Etiqueta interna, cor branca, informando: 1- Composição do tecido; 2- Modo/símbolos de lavagem; 3- Modelo/tamanho do manequim; 4- Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; 5- Data e País de fabricação. Tamanhos: P ao XXG ou sob medida. Garantia Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.	55,93	2.572,78
3	46,00	7080597	UNI	CAMISA POLO MANGA LONGA: Tecido meia malha - CAMISA POLO MANGA LONGA: Tecido meia malha PA, 50% algodão e 50% poliéster, manga curta, comprimento alongado para uso por dentro da calça, modelo masculino; na cor azul-marinho; Carcela com dois a três botões mesmo tom do tecido, diâmetro 1cm e 4 furos cada, e acabamento em costura dupla; Todos os botões 10mm, 4 furos; Botões na cor do tecido; Reforço na limpeza; Brasão da Prefeitura de Fazenda rio Grande localizado na altura do peito (lado esquerdo de quem veste) medindo 8,5cm (altura) x 6,5cm (largura), com acabamento bordado; Etiqueta interna, cor branca, informando: 1- Composição do tecido; 2- Modo/símbolos de lavagem; 3- Modelo/tamanho do manequim; 4- Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; 5- Data e País de fabricação. Tamanhos: P ao XXG ou sob medida. Garantia Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.	61,27	2.811,00
4	46,00	7080598	UNI	CALÇA COMPRIDA TIPO CARGO:Tecido Principal:Tipo Rip Stop cor - CALÇA COMPRIDA TIPO CARGO: Tecido Principal:Tipo Rip Stop cor azul-marinho, 44% poliéster, 44% algodão, 12% elastomultiéster, Rip Stop derivado da Sarja 3/1 E, 203 /m², com duas camadas repelentes; % POLIÉSTER 44,00, AATCC-20 e 20A % ALGODÃO 44,00, Norma AATCC-20 e 20A, % ELASTOMULTIÉSTER, 12,00, Norma AATCC-20 e 20A, TÍTULO URDUME Ne 20,00 67% Poliéster 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado, Norma ASTM D 1059, TÍTULO TRAMA Ne 22,00 67% Algodão + 33% Poliéster T400, norma ASTM D 1059, FIOS POR CM 43,67, BATIDAS POR CM 23,00, LIGAMENTO Rip Stop derivada da Sarja 3/1 Esquerda, norma NBR 12546, LARGURA (+ / - 1.5 cm) 1,47, norma NBR 10589, PESO (+ / - 5%), 203 g/m², norma ISO 3801, STRETCH 13%, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE, RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE. CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO: Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos). Trama Máximo de 5%; Urdume Máximo de 3%. Calça confeccionada em corte reto, cós postíço	116,30	5.349,80



entrelaçado com (05) cinco passantes dispostos na frente, nos lados e atrás para receber cinto. Fechamento por meio de fecho metálico e zíper embutido com travetes no final da vista embutida. Frente com 2 (dois) bolsos retos nas laterais com pesponto de 10 (dez) mm e com travetes nas extremidades. Laterais com 04 (quatro) bolsos (dois em cada perna estilo cargo) com espaçamento vertical de 75 mm de distância entre um e outro. Na parte de trás 02 (dois) bolsos embutidos com vivos e lapelas de 05 (cinco) cantos entrelaçados, duas pences do cós até o início da lapela dos bolsos, bainha simples com 50 (cinquenta) mm. Garantia Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

**Total Lote: 16.253,41**

**Lote nº: 2**

5	23,00	7080599	UNI	<p>Bota tática de cano alto: BOTA TÁTICA mod COMANDO DRY - Bota tática de cano alto: BOTA TÁTICA mod COMANDO DRY</p> <p>COR: Preta; CABEDAL: Couro Graxo prensado hidrofugado pré amaciado de 2,2mm; VERSÕES: 100% Impermeável (waterproof); MEMBRANA IMPERMEÁVEL &amp; RESPIRÁVEL: CLIMATEX; SELAGEM DE COSTURAS: Sim; ALTURA MÉDIA DO CANO (nº 40, a partir do solo): 22 cm; 100%; IMPERMEÁVEL ATÉ A ALTURA DE: 14 cm; NUMERAÇÃO DISPONÍVEL: 34 ao 46 (brasileiro); GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: Sim; MANUAL TÉCNICO DO PROPRIETÁRIO: Sim; FORRAÇÃO INTERNA: Forro de comportamento ativo (forro inteligente); PROTETOR INTERNO DO BICO: Termo polímero de alta resistência, esp. 2,0 mm; PROTETOR INTERNO DO CALCANHAR: Termo polímero de alta resistência, esp. 2,2 mm; REFORÇO EXTERNO: Borracha vulcanizada anti-impacto e antiabrasão de 2mm; PESO MÉDIO (referência: pé nº 40): 770 g; SOLADO: Amazonas Segall; RESISTÊNCIA DO SOLADO À ABRASÃO: Ótima; ADERÊNCIA DO SOLADO (GRIP): Excelente; PALMILHA ESTRUTURAL ESTABILIZADORA: Com diferentes zonas de flexão e espessura e alma de aço temperado; PALMILHA INTERNA: palmilha anti-impacto, super confortável; CADARÇO: Poliéster com trama fina para não desfiar e ajustar com maior facilidade. Tamanho nº 34 ao 46 brasileiro; Garantia Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.</p>	903,20	20.773,60
---	-------	---------	-----	---	--------	-----------

**Total Lote: 20.773,60**

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	37.027,01
----------------------------------	--------------	-----------



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023  
PROTOCOLO Nº 49998/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 002/2023

## TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para confecção de uniformes dos Guardiões, para atender às necessidades das Secretarias deste Município.

### 2. ESPECIFICAÇÕES:

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que a Prefeitura necessita para proporcionar uma melhor identificação aos servidores destas Secretarias, que executam serviços nos equipamentos públicos deste Município.

### 4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1. Os uniformes deverão ter garantia do fornecedor de **6 (seis) meses**, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo, para quaisquer defeitos de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Município de Fazenda Rio Grande.

**No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição do material defeituoso.**

· As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante;

· O termo de garantia deverá ser entregue juntamente com os uniformes sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento;

· Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os objetos do Anexo I contra quaisquer defeitos de fabricação se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

**5.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, o(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) apresentar 1 (uma) Amostra de cada item que compõe os lotes em que for classificada em primeiro lugar, em até 10 dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, em conjunto com os fiscais de contrato**

**5.1.1. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descrito solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência;**

**5.2. As amostras deverão ser entregues ao responsável pelo Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela nº 247, Nações I, neste Município;**

**5.3. Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras;**

**5.3.1. O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise. As peças dos Uniformes não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas;**

**5.4. Caso a(s) Amostra(s) seja(m) reprovada(s) pela Comissão ou se a empresa convocada não comparecer dentro do prazo estipulado, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega da(s) Amostra(s), a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras e pela servidora designada pela Secretaria solicitante;**

**5.5. Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor;**

**5.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) antes da confecção dos uniformes deverá retirar as medidas de cada servidor para evitar falhas no processo.**

**5.7. A reprovação da amostra de um item implica em desclassificação da proposta como um todo e na inabilitação da empresa;**

**5.8. As amostras estarão disponíveis para retirada pela licitante que as apresentou pelo período de 90 (noventa) dias, na Divisão de Almoxarifado.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**6. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:**

6.1. O fornecimento será efetuado, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

6.1. Os produtos serão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela nº 247, Nações I, neste Município, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

**7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

7.1. Os bens serão recebidos:

· Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

· Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

· Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

· No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A fiscalização da contratação competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** FABIANO PEDROLI NEVES – matrícula 349351

**Secretaria Municipal de Administração:** LUCIANE MILANI – matrícula 351100

**Secretaria Municipal de Saúde:** FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JÚNIOR – matrícula 349123

**Secretaria Municipal de Assistência Social:** RITA DE CÁSSIA DE SÁ RIBAS – matrícula



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



359280

**Secretaria Municipal de Educação:** ROSANA SENHUK – matrícula 353888 **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** PAULO CÉSAR PEREIRA – matrícula 351032 **Secretaria Municipal de Obras Públicas:** JOSIANE CARVALHO DE OLIVEIRA – matrícula 349312

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**8.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.1.7.** A contratada deverá retirar as medidas dos servidores para confecção dos uniformes.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** A Contratante obriga-se a:

**10.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**12. FORMA DE PAGAMENTO:**

**12.1.** Será realizado o pagamento conforme a entrega dos materiais e desde que devidamente atestada pelo Secretário interessado e anexado as certidões negativas vigentes: Trabalhista, FGTS, Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Em caso de irregularidade no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

13.1. Segue abaixo a lista de dotações orçamentárias para suporte das despesas.

SECRETARIA	D.O
MEIO AMBIENTE	888, 898, 899
ADMINISTRAÇÃO	S.T. 1230, 39, 47, 51, 50. M.C. 34, 48, 54.
SAÚDE	300,339,341,1442,373,372,391,425,426,427,444.
EDUCAÇÃO	85
OBRAS	196
ASSISTÊNCIA SOCIAL	677, 690, 1393, 729, 742, 759, 802
PLANEJAMENTO URBANO	164

**14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

14.1. Prazo de vigência de 12 meses.

\_\_\_\_\_  
**Caio Duarte Boryça**  
Gestor de Contratos Administração

\_\_\_\_\_  
**Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto 6585/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023  
PROTOCOLO Nº 49998/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 002/2023

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)</b>					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone Celular nº: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023

PROTOCOLO Nº 49998/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 002/2023

**ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**Local / data**  
**Nome, RG e assinatura.**  
**Responsável ou Representante Legal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023

PROTOCOLO Nº 49998/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 002/2023

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., Inscrição Municipal nº. ...., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. ....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Contratação de empresa para confecção de Uniformes dos Guardiões, conforme solicitação da Secretaria de Administração”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023 e seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2023.

3. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

3.1. A empresa vencedora, antes da confecção dos uniformes deverá retirar as medidas de cada servidor para evitar falhas no processo.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela n° 247, Nações I, neste Município, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

3.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

3.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.5. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**4.3.1. São designados como fiscais:**

- a. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** FABIANO PEDROLI NEVES – matrícula 349351
- b. **Secretaria Municipal de Administração:** LUCIANE MILANI – matrícula 351100
- c. **Secretaria Municipal de Saúde:** FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JÚNIOR – matrícula 349123
- d. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** RITA DE CÁSSIA DE SÁ RIBAS – matrícula 359280
- e. **Secretaria Municipal de Educação:** ROSANA SENHUK – matrícula 353888
- f. **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** PAULO CÉSAR PEREIRA – matrícula 351032
  
- g. **Secretaria Municipal de Obras Públicas:** JOSIANE CARVALHO DE OLIVEIRA – matrícula 349312

**4.4.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**4.5.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

**5.1.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

**5.2.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com)

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
657	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511	SMMA
659	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511	SMMA
18	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
23	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
26	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
12	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
24	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504	SMA
30	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000	SMA
235	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS
261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
294	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
62	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
158	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000	SMOP
475	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000	SMAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**11.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**11.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**11.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos.

**11.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**11.5.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.6.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

**11.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.9.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**11.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



não transfere responsabilidade à Administração;

**11.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.13.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

**12.** A Contratante obriga-se a:

**12.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

**12.2.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**12.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**12.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.5.** Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

**12.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**12.8.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**13.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**13.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**13.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**13.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**13.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**13.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**14.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**15.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**15.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**15.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**16.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**16.1.** O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**16.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**16.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**16.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**16.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**17.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023.

**18.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**19.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**20.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**21.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**(Razão Social)**  
**(Representante)**  
**Detentor da Ata de**  
**Registro de Preços**

.....  
Procurador do Município  
OAB nº

.....  
Secretário Municipal  
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023  
PROTOCOLO Nº 49998/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 002/2023

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

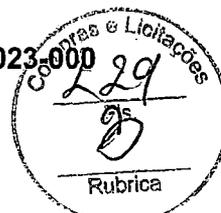
Eu, ....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora  
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos  
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,  
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º  
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a  
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas  
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere  
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob  
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante

**RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023-000**

**1 - Itens da Licitação****1 - Confeção - bordado - avlimento de roupa / fardamento / camiseta**

**Descrição Detalhada:** JAQUETA COM TOUCA E MANGA COM RIBANA: Tecido externo: Tipo Rip - JAQUETA COM TOUCA E MANGA COM RIBANA: Tecido externo: Tipo Rip Stop cor azul-Marinho, 44% poliéster, 44% algodão, 12% elastomultiéster, Rip Stop derivado da Sarja 3/1 E, 203 /m<sup>2</sup>, com duas camadas repelentes, % POLIÉSTER 44,00; AATCC-20 e 20A % ALGODÃO 44,00, Norma AATCC-20 e 20A, % ELASTOMULTIÉSTER, 12,00, Norma AATCC-20 e 20A, TÍTULO URDUME Ne 20,00 67% Poliéster 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado, Norma ASTM D 1059, TÍTULO TRAMA Ne 22,00 67% Algodão + 33% Poliéster T400, norma ASTM D 1059, FIOS POR CM 43,67, BATIDAS POR CM 23,00, LIGAMENTO Rip Stop derivada da Sarja 3/1 Esquerda, norma NBR 12546, LARGURA (+ / - 1.5 cm) 1,47, norma NBR 10589, PESO (+ / - 5%), 203 g/m<sup>2</sup>, norma ISO 3801, STRETCH 13%, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo, 23,00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo, 23,00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo, 1,80 kgf, ASTM D2261 TONGUE, RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo, 1,80 kgf, ASTM D2261 TONGUE. CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO: Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos). Trama Máximo de 5%; Urdume Máximo de 3%. Jaqueta com zíper frontal...

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 23

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Total (R\$):** 5.512,41

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (23)

**Grupo:** G1

**2 - Confeção - bordado - avlimento de roupa / fardamento / camiseta**

**Descrição Detalhada:** CAMISA POLO MANGA CURTA: Tecido meia malha -CAMISA POLO MANGA CURTA: Tecido meia malha PA, 50% algodão e 50% poliéster, manga curta, comprimento alongado para uso por dentro da calça, modelo masculino; na cor azul-marinho; Carcela com dois a três botões mesmo tom do tecido, diâmetro 1cm e 4 furos cada, e acabamento em costura dupla; Todos os botões 10mm, 4 furos; Botões na cor do tecido; Reforço na limpeza; Brasão da Prefeitura de Fazenda rio Grande localizado na altura do peito (lado esquerdo de quem veste) medindo 8,5cm (altura) x 6,5cm (largura), com acabamento bordado; Etiqueta interna, cor branca, informando: 1- Composição do tecido; 2- Modo/símbolos de lavagem; 3- Modelo/tamanho do manequim; 4- Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; 5- Data e País de fabricação. Tamanhos: P ao XXG ou sob medida. Garantia Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 46

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Total (R\$):** 2.572,78

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (46)

**Grupo:** G1

**3 - Confeção - bordado - avlimento de roupa / fardamento / camiseta**

**Descrição Detalhada:** CAMISA POLO MANGA LONGA: Tecido meia malha - CAMISA POLO MANGA LONGA: Tecido meia malha PA, 50% algodão e 50% poliéster, manga curta, comprimento alongado para uso por dentro da calça, modelo masculino; na cor azul-marinho; Carcela com dois a três botões mesmo tom do tecido, diâmetro 1cm e 4 furos cada, e acabamento em costura dupla; Todos os botões 10mm, 4 furos; Botões na cor do tecido; Reforço na limpeza; Brasão da Prefeitura de Fazenda rio Grande localizado na altura do peito (lado esquerdo de quem veste) medindo 8,5cm (altura) x 6,5cm (largura), com acabamento bordado; Etiqueta interna, cor branca, informando: 1- Composição do tecido; 2- Modo/símbolos de lavagem; 3- Modelo/tamanho do manequim; 4- Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; 5- Data e País de fabricação. Tamanhos: P ao XXG ou sob medida. Garantia Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 46

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Total (R\$):** 2.818,42

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (46)

Grupo: G1

**4 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta**

**Descrição Detalhada:** CALÇA COMPRIDA TIPO CARGO: Tecido Principal: Tipo Rip Stop cor - CALÇA COMPRIDA TIPO CARGO: Tecido Principal: Tipo Rip Stop cor azul-marinho, 44% poliéster, 44% algodão, 12% elastomultiéster, Rip Stop derivado da Sarja 3/1 E, 203 /m<sup>2</sup>, com duas camadas repelentes; % POLIÉSTER 44,00, AATCC-20 e 20A % ALGODÃO 44,00, Norma AATCC-20 e 20A, % ELASTOMULTIÉSTER, 12,00, Norma AATCC-20 e 20A, TÍTULO URDUME Ne 20,00 67% Poliéster 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado, Norma ASTM D 1059, TÍTULO TRAMA Ne 22,00 67% Algodão + 33% Poliéster T400, norma ASTM D 1059, FIOS POR CM 43,67, BATIDAS POR CM 23,00, LIGAMENTO Rip Stop derivada da Sarja 3/1 Esquerda, norma NBR 12546, LARGURA (+ / - 1.5 cm) 1,47, norma NBR 10589, PESO (+ / - 5%), 203 g/m<sup>2</sup>, norma ISO 3801, STRETCH 13%, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE, RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE. CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO: Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos), Trama Máximo de 5%; Urdume Máximo de 3%. Calça confeccionada em cort

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 46

**Valor Total (R\$):** 5.349,80

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (46)

Grupo: G1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE



**5 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta**

**Descrição Detalhada:** CALÇA COMPRIDA TIPO CARGO: Tecido Principal: Tipo Rip Stop cor - CALÇA COMPRIDA TIPO CARGO: Tecido Principal: Tipo Rip Stop cor azul-marinho, 44% poliéster, 44% algodão, 12% elastomultiéster, Rip Stop derivado da Sarja 3/1 E, 203 /r... com duas camadas repelentes; % POLIÉSTER 44,00, AATCC-20 e 20A % ALGODÃO 44,00, Norma AATCC-20 e 20A, % ELASTOMULTIÉSTER, 12,00, Norma AATCC-20 e 20A, TÍTULO URDUME Ne 20,00 67% Poliéster 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado, Norma ASTM D 1059, TÍTULO TRAMA Ne 22,00 67% Algodão + 33% Poliéster T400, norma ASTM D 1059, FIOS POR CM 43,67, BATIDAS POR CM 23,00, LIGAMENTO Rip Stop derivada da Sarja 3/1 Esquerda, norma NBR 12546, LARGURA (+ / - 1.5 cm) 1,47, norma NBR 10589, PESO (+ / - 5%), 203 g/m<sup>2</sup>, norma ISO 3801, STRETCH 13%, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE, RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE. CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO: Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos), Trama Máximo de 5%; Urdume Máximo de 3%. Calça confeccionada em ...

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 23

**Valor Total (R\$):** 20.773,60

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (23)

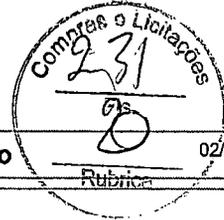
**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**2 - Composição dos Grupos**

Grupo: 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta	23	UNIDADE
2	Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta	46	UNIDADE
3	Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta	46	UNIDADE
4	Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta	46	UNIDADE



### Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

Pedido de Cotação Eletrônica

02/02/2023 13:39:05



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 03/02/2023.

#### Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00002/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei  
Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação
49998/2022	Menor Preço

Equalização de ICMS       Internacional      Quantidade de Itens:

objeto

Contratação de empresa para confecção de Uniformes dos Guardiões, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Data da Divulgação

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de  às

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em  às

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº022/2023 de 02 de fevereiro de 2023

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### 1º RESULTADO DE AMOSTRAS

Pregão Eletrônico nº 135/2022

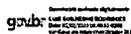
O Pregoeiro oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 18 do Edital para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso classificação e/ou impugnação (laudos de análises), conforme relatório realizado pelo setor demandante responsável, Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeada pela portaria nº 194/2021, possuindo conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas solicitadas.

Torna público o 1º Resultado da análise de Amostras do Pregão Eletrônico nº 135/2022, o qual tem como o objeto o "Aquisição de vestuário, roupas íntimas e calçados, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social".

EMPRESA	ITENS	RESULTADO
CL. CONFECCOES LTDA	02, 05, 12, 16 e 20	Reprovado
COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	26	Reprovado
WFPF CONFECCOES LTDA	28, 31, 33, 36 e 38	Aprovado
NALTEC BRAZIL COMERCIO DE BRUNDES LTDA	50	Reprovado
SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS 43543559818	62, 70 e 79	Aprovado
HABIB DECORACOES DE ITALIA LTDA	40 e 44	Reprovado

A empresa interessada em interpor recurso/impugnação ao resultado ou laudo de amostras, deve fazê-lo até o dia 07 de fevereiro de 2023 através do e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com)

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de fevereiro de 2023



Luis Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal  
Portaria 241/202

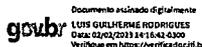


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023  
PROTOCOLO 49998/2022 - Processo Administrativo nº. 002/2023  
Tipo: Menor Preço Por Lote

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de Uniformes dos Guardiões, conforme solicitação da Secretaria de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/02/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 16/02/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de fevereiro de 2023.



Luis Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.02.02 16:51:58 -03'00'

Main financial statement table for EcoJardio Empreendimentos e Participações Ltda. including sections for 8. Estoques, 9. Transações com partes relacionadas, 10. Outros créditos, 11. Imobilizado, 12. Intangível, 13. Fomecedores, 14. Prestadores de serviços, 15. Empréstimos e financiamentos, 16. Obrigações trabalhistas e tributárias, 17. Provisão para perda de investimentos, 18. Balancete de Verificação, and 19. Balancete de Fechamento.

As Diretores da Soul Parques S.A. Penta Grossa - PR, Opinião sobre as demonstrações contábeis: Examinamos as demonstrações contábeis da Soul Parques S.A. ("Soul Parques") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Soul Parques em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para opinião sobre as demonstrações contábeis: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nessas responsabilidades, em conformidade com tais normas, exigimos do auditor a obtenção de evidência suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Responsabilidades da Administração pela demonstração contábil: A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de

Soul Parques continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Soul Parques ou cessar suas operações, o que não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis: Nossa obrigação não é obter segurança absoluta de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará os eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso, identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria suficiente e adequada para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, omissão, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria

para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Soul Parques; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; • Concluímos sobre a adoção do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe controle relevante em relação a eventos ou condições que possam levar a dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Soul Parques. Dessa forma, o movimento continua tendo resgates e com o domínio parcial de Vistacore. Como as negociações feitas em 2021, a Administração nos forneceu recursos com Instituições Financeiras para minimizar os riscos e manter o fluxo de caixa. Modificamos nosso conceito do fôreis aos fundatórios também foram implementadas. Está previsto para o final do primeiro semestre de 2022 a operação final com os aportes e investimentos na SPE Soul Aparckid S.A. Curitiba, 06 de maio de 2022. BDO RCS Auditores Independentes S.S. Maria Bernardino Albuquerque CRC 2 PR 006533F-9 Contadora - CRC 1 SP 143624-QT - S - PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Ekron Industrial Ltda, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA, a Renovação da Licença de Operação para a fabricação e manutenção de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de carga, peças e acessórios e serviços de usinagem, tornearia e solda, instalada à Rua Anna Kinselska, 428, CIC, Curitiba/Paraná.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO FORTE TRAC BATERIAS LTDA, CNPJ 32.422.390/0001-84, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Instalação, válida até 31/12/2023, para Serviços Manutenção e Reparos de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos, LI 22000142, situada à Rua : Vicente Greboge nº 73, Bairro: Boqueirão, CEP 81.730-110 - Curitiba-PR.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO FORTE TRAC BATERIAS LTDA, CNPJ 32.422.390/0001-84, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Operação, para Serviços Manutenção e Reparos de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos, situada à Rua Vicente Greboge nº 73, Bairro: Boqueirão, CEP 81.730-110 - Curitiba-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023 PROTOCOLO 49998/2022 - Processo Administrativo nº. 002/2023 Objeto: Menor Preço Por Lote Melhor: Contratação de empresa para confecção de Uniformes dos Guardas, conforme solicitação da Secretaria de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/02/2023 16:00/2023 às 09:00 (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br Fazenda Rio Grande/PR, 2 de fevereiro de 2023. Luis Guilherme Rodrigues Progreiro Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19174/2022 O Município de Palmeira, através de sua Proreitoria Oficial, torna público que às 15h30min. do dia 16/02/2023 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, visando a aquisição de seguinte objeto: OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pneus novos para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal. LOCAL: www.bli.compras.org.br Acesso identificado no link - BLL Compras". O interessado poderá obter o edital na íntegra através do Portal de Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público de BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimento poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br. 02 de fevereiro de 2023 - Leiliana Costa - Proreitora

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17355/2022 O Município de Palmeira, através de sua Proreitoria Oficial, torna público que às 15h30min. do dia 16/02/2023 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, visando a aquisição de seguinte objeto: OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática visando atender às necessidades das Secretarias Municipais. LOCAL: www.bli.compras.org.br Acesso identificado no link - BLL Compras". O interessado poderá obter o edital na íntegra através do Portal de Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público de BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimento poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br. 02 de fevereiro de 2023 - Leiliana Costa - Proreitora

## Coronel Domingos S

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS  
Extrato de Edital de Licitação - Pregão  
Objeto: Contratação de empresa para fornecer prestação de serviço de manutenção preventiva e pesadas e implementos agrícolas que o Fornecedor: 24 Meses. Propostas e habilitação: protocoladas até às 10h do dia 16/02/2023 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 10:00 do dia 16/02/2023 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcads.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

8997/2023

## Dois Vizinhos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: 004/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE 86 (OITENTA E SEIS) VAGAS EM 49 (QUARENTA E NOVE) CARGOS PÚBLICOS; CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - FAU, inscrita no CNPJ sob o nº 03.757.610/0001-22, sediada na Rua Afonso Botelho, nº 838, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030, E-mail: [concursosfau@fundacaounicentro.com.br](mailto:concursosfau@fundacaounicentro.com.br) e telefone (42) 3623-5892, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seus responsáveis legais Sr.(a) Fernando Franco Netto, CPF nº 594.546.107-59 e RG nº 8.061.707-0 e Sr.(a) Paulo Sérgio Syritiuk, CPF nº 604.164.599-00 e RG nº 4.100.822-9; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso XIII da Lei 8666/93 e na Instrução Normativa 071/2012 e 142/2018 do Tribunal de Contas do estado do Paraná; PRAZO: 12 (doze) meses; RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 1 de fevereiro de 2023, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Luis Carlos Turatto  
Prefeito

9644/2023

## Espigão Alto do Iguaçu

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, suplemento alimentar para dieta enteral ou oral, para distribuição pela Secretaria de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 27/02/2023.

Autorização: Agente Bertoncello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2023.

MARCIO BONELLA  
Pregoeiro

9473/2023

## Faxinal

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 09/2023  
Processo Administrativo nº 03/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 927107/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DA SAÚDE - SESA, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 81052323

Documento emitido em 03/02/2023 10:02:25.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11345 | 03/02/2023 | PAG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

POSTAS: 08:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2023, e o Edital Completo, poderão ser consultados e licitações, ou através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Faxinal-PR, 02 de fevereiro de 2023.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS  
Pregoeiro

9668/2023

## Fazenda Rio Grande

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDARIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 120/2022, o qual tem como objeto o "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Implantação e Manutenção de Sinalização em Cruzamentos Viários", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.590.045/0001-00, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 2.739.795,22 (dois milhões e setecentos e trinta e nove mil e setecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 16/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de janeiro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

9599/2023

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDARIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 131/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de implementos agrícolas através do convênio nº 921369/2021 - Plataforma + Brasil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Departamento de Agricultura", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: IRMAOS SCHONS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.884/0001-37, vencedora dos itens 03 e 04 com valor total de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais). TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.929.543/0001-35, vencedora dos itens 01 e 05 com valor total de R\$ 53.083,00 (cinquenta e três mil e oitenta e três reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 10/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de janeiro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

8346/2023

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDARIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 134/2022, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros utensílios elétricos com fornecimento de peças, para atendimento das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PLACE COMÉRCIO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRONTA ENTREGA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.650.180/0001-76, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 com valor total de R\$ 1.256.175,94 (um milhão e duzentos e cinquenta e seis mil e cento e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 16/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de janeiro 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

9697/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023

PROTÓCOLO 49998/2022 - Processo Administrativo nº. 002/2023

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Uniformes dos Guardas, conforme solicitação da Secretaria de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/02/2023 às 08:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 16/02/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 2 de fevereiro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal

9594/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

RETIFICA-SE o aviso de licitação Pregão Eletrônico nº 02/2023, publicado no dia 02 (dois) de fevereiro de 2023 na Edição nº 022/2023, pág.4, do Diário Oficial do Município.

**Onde se lê** – Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/02/2023 às 08:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 16/02/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Leia-se** - Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 07/02/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 24/02/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**Fazenda Rio Grande/PR, 06 de fevereiro de 2023.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIS GUILHERME RODRIGUES  
Data: 06/02/2023 09:37:49-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Luis Guilherme Rodrigues**  
**Pregoeiro Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023

PROTOCOLO Nº 49998/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 002/2023

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **241/2022**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) na data de **24 de fevereiro de 2023 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**1. OBJETO DO PREGÃO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto **“Contratação de empresa para confecção de Uniformes dos Guardiões; conforme solicitação da Secretaria de Administração”** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**2. TIPO DO PREGÃO:**

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta por preço unitário.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
657	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511	SMMA
659	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511	SMMA
18	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
23	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
26	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
12	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
24	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504	SMA
30	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000	SMA
235	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS
261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
294	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
62	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
158	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000	SMOP
475	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração;**

**b)** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**c)** Marca / Fabricante;

**d)** Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

**9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

### 10.2.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos e Itens do ComprasNet:

- O lote 1 corresponde ao Grupo 1.
- O lote 2 corresponde ao Item 5.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregoeiro(a) e os licitantes.

**11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

**11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.1.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.
- 11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.
- 11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

## 12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### **13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### **13.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

#### **13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

#### **13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



no domicílio da pessoa física.

### 13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

### 13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**13.3.4.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**13.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**13.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.6.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de amostras.

#### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

#### 15. DAS AMOSTRAS E LAUDOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 15.1.** Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão), em até 10 (dez) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro(a) em que for apurada sua classificação apresentar uma amostra de cada item que compõe o uniforme, em qualquer tamanho.
- 15.2.** A Análise das amostras será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 194/2021 em conjunto com os fiscais de contrato.
- 15.2.1.** As amostras deverão ser entregues ao responsável pelo Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela nº 247, Nações I, neste Município.
- 15.2.2.** Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, conforme Termo de Referência complementar ao Anexo I. Caso os requisitos solicitados em edital não sejam apresentados, ou seja, considerados insatisfatórios, a amostra será reprovada.
- 15.3.** Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras.
- 15.3.1.** O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.
- 15.3.2.** **As peças dos Uniformes não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas.**
- 15.4.** Juntamente com as amostras as proponentes deverão encaminhar declaração indicando minuciosamente todas as especificações dos produtos por ela ofertados.
- 15.5.** As amostras entregues deverão estar sempre identificadas e acompanhadas de documento protocolo em que estarão listadas, em duas vias.
- 15.6.** Serão desclassificadas as empresas cujos materiais não atendam às exigências constantes deste Edital, e cujas amostras não sejam aprovadas pelo fiscal, tudo conforme descrições técnicas do objeto.
- 15.7.** Caso a(s) Amostra(s) seja(m) reprovada(s) pela Comissão ou se a empresa convocada não comparecer dentro do prazo estipulado, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega da(s) Amostra(s), a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras e pela servidora designada pela Secretaria solicitante.
- 15.8.** A reprovação da amostra de um item implica em desclassificação da proposta como um todo e na inabilitação da empresa.
- 15.9.** Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor.
- 15.10.** O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 0 Pleno TCE/PR).

**15.11.** As impugnações serão analisadas e respondidas pela Comissão de Avaliação de Amostras, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

**15.12.** As amostras estarão disponíveis para retirada pela licitante que as apresentou pelo período de 90 (noventa) dias, na Divisão de Almoxarifado.

**15.13.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar as grades para prova de tamanhos para posterior encomenda dos tamanhos e emissão do Empenho, sem custo adicional de indas e vindas, se necessário.

**15.14.** A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras poderá ser feita por email com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica certificada nos autos, com dia e horário.

## **16. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**16.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**16.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**16.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

17.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

17.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

17.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.3 acima.

**18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

18.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

18.1.1. A empresa vencedora, antes da confecção dos uniformes deverá retirar as medidas de cada servidor para evitar falhas no processo.

18.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela nº 247, Nações I, neste Município, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

18.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

18.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

18.5. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

18.5.1. São designados como fiscais:

- a) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** FABIANO PEDROLI NEVES – matrícula 349351
- b) **Secretaria Municipal de Administração:** LUCIANE MILANI – matrícula 351100
- c) **Secretaria Municipal de Saúde:** FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JÚNIOR – matrícula 349123
- d) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** RITA DE CÁSSIA DE SÁ RIBAS – matrícula 359280
- e) **Secretaria Municipal de Educação:** ROSANA SENHUK – matrícula 353888
- f) **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** PAULO CÉSAR PEREIRA –



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



matrícula 351032

**g) Secretaria Municipal de Obras Públicas: JOSIANE CARVALHO DE OLIVEIRA**  
– matrícula 349312

**18.5.2.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**18.5.3.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.5.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.6.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**18.6.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**18.6.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

**18.6.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

**18.6.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

**18.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.**

## 19. GARANTIA

19.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo, para quaisquer defeitos de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Município de Fazenda Rio Grande.

19.2. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição do material defeituoso.

19.3. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante;

19.4. O termo de garantia deverá ser entregue juntamente com os uniformes sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento.

19.5. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os objetos do Anexo I contra quaisquer defeitos de fabricação se for o caso.

## 20. PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

20.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

### **I. Advertência.**

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

### **II. Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**21.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

**21.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**21.6.** O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**21.6.1.** A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**21.7.** O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:**

**22.1.** A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**22.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**22.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**22.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.8.** O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**23.11.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**23.12.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**23.13.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.15.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**23.16.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**23.17.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**23.18.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III – Declaração modelo unificada.**

**ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2023.

**Daiane S. Horobinski Serafim**  
Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

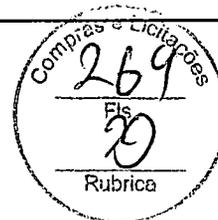
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 2/2023 - PE

Processo Administrativo: 2/2023

Data do Processo: 19/01/2023

## ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

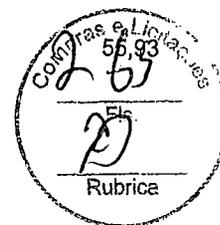


Nº	Quantidade	Código	Unid.	Especificação	Preço	Preço Total
----	------------	--------	-------	---------------	-------	-------------

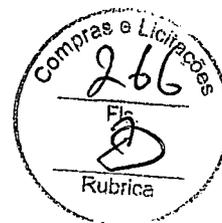
**Lote nº: 1**

	23,00	7080595	UNI	<p><b>JAQUETA COM TOUCA E MANGA COM RIBANA:</b>Tecido externo:Tipo Rip - JAQUETA COM TOUCA E MANGA COM RIBANA:</p> <p>Tecido externo:Tipo Rip Stop cor azul-Marinho, 44% poliéster, 44% algodão, 12% elastomultitéster, Rip Stop derivado da Sarja 3/1 E, 203 /m<sup>2</sup>, com duas camadas repelentes, % POLIÉSTER 44,00, AATCC-20 e 20A % ALGODÃO 44,00, Norma AATCC-20 e 20A, % ELASTOMULTIÉSTER, 12,00, Norma AATCC-20 e 20A, TÍTULO URDUME Ne 20,00 67% Poliéster 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado, Norma ASTM D 1059, TÍTULO TRAMA Ne 22,00 67% Algodão + 33% Poliéster T400, norma ASTM D 1059, FIOS POR CM 43,67, BATIDAS POR CM 23,00, LIGAMENTO Rip Stop derivada da Sarja 3/1 Esquerda, norma NBR 12546, LARGURA (+ / - 1.5 cm) 1,47, norma NBR 10589, PESO (+ / - 5%), 203 g/m<sup>2</sup>, norma ISO 3801, STRETCH 13%, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE, RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE. CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO: Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos). Trama Máximo de 5%; Urdume Máximo de 3%.</p> <p>Jaqueta com zíper frontal de policarboneto; ribanas das mangas com duas densidades em acrílico medindo 30 mm; gola em ângulo reto e bicuda com touca acoplada e forrada; dois bolsos internos nas laterais com profundidade de 120 mm para acondicionamento das mãos de maneira confortável sendo um de cada lado; um bolso embutido com abertura de 70mm de largura e 70mm de profundidade na altura do peito (parte da frente de quem veste); bordado 70 mm abaixo da gola (ponto mais alto da escrita) com a escrita PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, escrito em caixa alta, comprimento de 150 mm de uma extremidade a outra, letras estilo arial, tamanho 110 pt, centralizado na parte de trás (costas de quem veste),</p> <p>Tecido Interno:</p> <p>Jaqueta com forro interno contendo 5 (cinco) onças de acrílico esponjoso, sobreposto pelo tecido em nylon costurado em mate lace.</p>	239,67	5.512,41
--	-------	---------	-----	---	--------	----------

				Tamanhos:P ao XXG ou sob medida, conforme Termo de Referência. Garantia Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.		
2	46,00	7080596	UNI	<p>CAMISA POLO MANGA CURTA:Tecido meia malha - CAMISA POLO MANGA CURTA: Tecido meia malha PA, 50% algodão e 50% poliéster, manga curta, comprimento alongado para uso por dentro da calça, modelo masculino; na cor azul-marinho; Carcela com dois a três botões mesmo tom do tecido, diâmetro 1cm e 4 furos cada, e acabamento em costura dupla; Todos os botões 10mm, 4 furos; Botões na cor do tecido; Reforço na limpeza; Brasão da Prefeitura de Fazenda rio Grande localizado na altura do peito (lado esquerdo de quem veste) medindo 8,5cm (altura) x 6,5cm (largura), com acabamento bordado; Etiqueta interna, cor branca, informando: 1- Composição do tecido; 2- Modo/símbolos de lavagem; 3- Modelo/tamanho do manequim; 4- Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; 5- Data e País de fabricação. Tamanhos: P ao XXG ou sob medida. Garantia Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.</p>	2.572,78	
3	46,00	7080597	UNI	<p>CAMISA POLO MANGA LONGA: Tecido meia malha - CAMISA POLO MANGA LONGA: Tecido meia malha PA, 50% algodão e 50% poliéster, manga curta, comprimento alongado para uso por dentro da calça, modelo masculino; na cor azul-marinho; Carcela com dois a três botões mesmo tom do tecido, diâmetro 1cm e 4 furos cada, e acabamento em costura dupla; Todos os botões 10mm, 4 furos; Botões na cor do tecido; Reforço na limpeza; Brasão da Prefeitura de Fazenda rio Grande localizado na altura do peito (lado esquerdo de quem veste) medindo 8,5cm (altura) x 6,5cm (largura), com acabamento bordado; Etiqueta interna, cor branca, informando: 1- Composição do tecido; 2- Modo/símbolos de lavagem; 3- Modelo/tamanho do manequim; 4- Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; 5- Data e País de fabricação. Tamanhos: P ao XXG ou sob medida. Garantia Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.</p>	61,27	2.818,27
4	46,00	7080598	UNI	<p>CALÇA COMPRIDA TIPO CARGO:Tecido Principal:Tipo Rip Stop cor - CALÇA COMPRIDA TIPO CARGO: Tecido Principal:Tipo Rip Stop cor azul-marinho, 44% poliéster, 44% algodão, 12% elastomultiéster, Rip Stop derivado da Sarja 3/1 E, 203 /m², com duas camadas repelentes; % POLIÉSTER 44,00, AATCC-20 e 20A % ALGODÃO 44,00, Norma AATCC-20 e 20A, % ELASTOMULTIÉSTER, 12,00, Norma AATCC-20 e 20A, TÍTULO URDUME Ne 20,00 67% Poliéster 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado, Norma ASTM D 1059, TÍTULO TRAMA Ne 22,00 67% Algodão + 33% Poliéster T400, norma ASTM D 1059, FIOS POR CM 43,67, BATIDAS POR CM 23,00, LIGAMENTO Rip Stop derivada da Sarja 3/1 Esquerda, norma NBR 12546, LARGURA (+ / - 1,5 cm) 1,47, norma NBR 10589, PESO (+ / - 5%), 203 g/m², norma ISO 3801, STRETCH 13%, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE, RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE. CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO: Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos). Trama Máximo de 5%; Urdume Máximo de 3%. Calça confeccionada em corte reto, cós postição</p>	116,30	5.349,80



entrelaçado com (05) cinco passantes dispostos na frente, nos lados e atrás para receber cinto. Fechamento por meio de fecho metálico e zíper embutido com travetes no final da vista embutida. Frente com 2 (dois) bolsos retos nas laterais com pesponto de 10 (dez) mm e com travetes nas extremidades. Laterais com 04 (quatro) bolsos (dois em cada perna estilo cargo) com espaçamento vertical de 75 mm de distância entre um e outro. Na parte de trás 02 (dois) bolsos embutidos com vivos e lapelas de 05 (cinco) cantos entrelaçados, duas pences do cós até o início da lapela dos bolsos, bainha simples com 50 (cinquenta) mm.  
 Garantia Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.



**Total Lote: 16.253,41**

**Lote nº: 2**

5	23,00	7080599	UNI	<p>Bota tática de cano alto: BOTA TÁTICA mod COMANDO DRY - Bota tática de cano alto: BOTA TÁTICA mod COMANDO DRY                  COR: Preta; CABEDAL: Couro Graxo prensado hidrofugado pré amaciado de 2,2mm; VERSÕES: 100% Impermeável (waterproof); MEMBRANA IMPERMEÁVEL &amp; RESPIRÁVEL: CLIMATEX; SELAGEM DE COSTURAS: Sim; ALTURA MÉDIA DO CANO (nº 40, a partir do solo): 22 cm; 100%; IMPERMEÁVEL ATÉ A ALTURA DE: 14 cm; NUMERAÇÃO DISPONÍVEL: 34 ao 46 (brasileiro); GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: Sim; MANUAL TÉCNICO DO PROPRIETÁRIO: Sim; FORRAÇÃO INTERNA: Forro de comportamento ativo (forro inteligente); PROTETOR INTERNO DO BICO: Termo polímero de alta resistência, esp. 2,0 mm; PROTETOR INTERNO DO CALCANHAR: Termo polímero de alta resistência, esp. 2,2 mm; REFORÇO EXTERNO: Borracha vulcanizada anti-impacto e antiabrasão de 2mm; PESO MÉDIO (referência: pé nº 40): 770 g; SOLADO: Amazonas Segall; RESISTÊNCIA DO SOLADO À ABRASÃO: Ótima; ADERÊNCIA DO SOLADO (GRIP): Excelente; PALMILHA ESTRUTURAL ESTABILIZADORA: Com diferentes zonas de flexão e espessura e alma de aço temperado; PALMILHA INTERNA: palmilha anti-impacto, super confortável; CADARÇO: Poliéster com trama fina para não desfiar e ajustar com maior facilidade. Tamanho nº 34 ao 46 brasileiro; Garantia Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.</p>	903,20	20.773,60
---	-------	---------	-----	---	--------	-----------

**Total Lote: 20.773,60**

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	37.027,01
----------------------------------	--------------	-----------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023  
PROTOCOLO Nº 49998/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 002/2023

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para confecção de uniformes dos Guardiões, para atender às necessidades das Secretarias deste Município.

**2. ESPECIFICAÇÕES:**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que a Prefeitura necessita para proporcionar uma melhor identificação aos servidores destas Secretarias, que executam serviços nos equipamentos públicos deste Município.

**4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

4.1. Os uniformes deverão ter garantia do fornecedor de **6 (seis) meses**, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo, para quaisquer defeitos de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Município de Fazenda Rio Grande.

**No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será** contada a partir da nova data da substituição do material defeituoso.

· As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante;

· O termo de garantia deverá ser entregue juntamente com os uniformes sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento;

· Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os objetos do Anexo I contra quaisquer defeitos de fabricação se for o caso.



## 5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

**5.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, o(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) apresentar 1 (uma) Amostra de cada item que compõe os lotes em que for classificada em primeiro lugar, em até 10 dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, em conjunto com os fiscais de contrato**

**5.1.1.** Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descrito solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência;

**5.2.** As amostras deverão ser entregues ao responsável pelo Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela nº 247, Nações I, neste Município;

**5.3.** Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras;

**5.3.1.** O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise. **As peças dos Uniformes não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas;**

**5.4.** Caso a(s) Amostra(s) seja(m) reprovada(s) pela Comissão ou se a empresa convocada não comparecer dentro do prazo estipulado, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega da(s) Amostra(s), a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras e pela servidora designada pela Secretaria solicitante;

**5.5.** Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor;

**5.6.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) antes da confecção dos uniformes deverá retirar as medidas de cada servidor para evitar falhas no processo.

**5.7.** A reprovação da amostra de um item implica em desclassificação da proposta como um todo e na inabilitação da empresa;

**5.8.** As amostras estarão disponíveis para retirada pela licitante que as apresentou pelo período de 90 (noventa) dias, na Divisão de Almoxarifado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**6. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1.** O fornecimento será efetuado, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

**6.1.** Os produtos serão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela nº 247, Nações I, neste Município, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

**7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**7.1.** Os bens serão recebidos:

· Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

· Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

· Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

· No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** A fiscalização da contratação competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**8.2.** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** FABIANO PEDROLI NEVES – matrícula 349351

**Secretaria Municipal de Administração:** LUCIANE MILANI – matrícula 351100

**Secretaria Municipal de Saúde:** FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JÚNIOR – matrícula 349123

**Secretaria Municipal de Assistência Social:** RITA DE CÁSSIA DE SÁ RIBAS – matrícula



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



359280

**Secretaria Municipal de Educação: ROSANA SENHUK – matrícula 353888**  
**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: PAULO CÉSAR PEREIRA – matrícula 351032**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas: JOSIANE CARVALHO DE OLIVEIRA – matrícula 349312**

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**8.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.1.7.** A contratada deverá retirar as medidas dos servidores para confecção dos uniformes.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** A Contratante obriga-se a:

**10.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**12. FORMA DE PAGAMENTO:**

**12.1.** Será realizado o pagamento conforme a entrega dos materiais e desde que devidamente atestada pelo Secretário interessado e anexado as certidões negativas vigentes: Trabalhista, FGTS, Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Em caso de irregularidade no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regulariza(ões).

**13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

13.1. Segue abaixo a lista de dotações orçamentárias para suporte das despesas.

SECRETARIA	D.O
MEIO AMBIENTE	888, 898, 899
ADMINISTRAÇÃO	S.T. 1230, 39, 47, 51, 50. M.C. 34, 48, 54.
SAÚDE	300,339,341,1442,373,372,391,425,426,427,444.
EDUCAÇÃO	85
OBRAS	196
ASSISTÊNCIA SOCIAL	677, 690, 1393, 729, 742, 759, 802
PLANEJAMENTO URBANO	164

**14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

14.1. Prazo de vigência de 12 meses.

\_\_\_\_\_  
**Caio Duarte Boryça**  
Gestor de Contratos Administração

\_\_\_\_\_  
**Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto 6585/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023  
PROTOCOLO Nº 49998/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 002/2023

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)</b>					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone Celular nº: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023  
PROTOCOLO Nº 49998/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 002/2023

**ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**Local / data**  
**Nome, RG e assinatura.**  
**Responsável ou Representante Legal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023

PROTOCOLO Nº 49998/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 002/2023

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., Inscrição Municipal nº. ...., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. ....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Contratação de empresa para confecção de Uniformes dos Guardiões, conforme solicitação da Secretaria de Administração”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023 e seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023.

3. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

3.1. A empresa vencedora, antes da confecção dos uniformes deverá retirar as medidas de cada servidor para evitar falhas no processo.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central, situado na Avenida Venezuela nº 247, Nações I, neste Município, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

3.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I.**

3.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.5. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.3.1. São designados como fiscais:

- a. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** FABIANO PEDROLI NEVES – matrícula 349351
- b. **Secretaria Municipal de Administração:** LUCIANE MILANI – matrícula 351100
- c. **Secretaria Municipal de Saúde:** FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JÚNIOR – matrícula 349123
- d. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** RITA DE CÁSSIA DE SÁ RIBAS – matrícula 359280
- e. **Secretaria Municipal de Educação:** ROSANA SENHUK – matrícula 353888
- f. **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** PAULO CÉSAR PEREIRA – matrícula 351032
- g. **Secretaria Municipal de Obras Públicas:** JOSIANE CARVALHO DE OLIVEIRA – matrícula 349312

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

<b>Código Reduzido</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>	<b>Secretaria</b>
657	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511	SMMA
659	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511	SMMA
18	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
23	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
26	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
12	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
24	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504	SMA
30	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000	SMA
235	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS
261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
294	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
62	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
158	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000	SMOP
475	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000	SMAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**11.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**11.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**11.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos.

**11.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**11.5.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.6.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

**11.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.9.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**11.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



não transfere responsabilidade à Administração;

**11.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.13.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

**12.** A Contratante obriga-se a:

**12.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

**12.2.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**12.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**12.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.5.** Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

**12.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**12.8.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**13.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**13.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**13.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**13.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**13.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**13.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**14.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**15.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**15.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**15.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**16.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**16.1.** O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**16.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**16.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**16.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**16.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**17.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023.

**18.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**19.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**20.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**21.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**(Razão Social)**  
**(Representante)**  
**Detentor da Ata de**  
**Registro de Preços**

.....  
Procurador do Município  
OAB nº

.....  
Secretário Municipal  
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023  
PROTOCOLO Nº 49998/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 002/2023

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

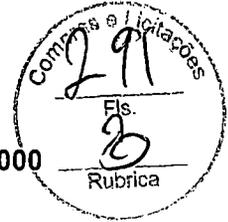
Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora  
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos  
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,  
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º  
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a  
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas  
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere  
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob  
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023-000

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta.**

**Descrição Detalhada:** JAQUETA COM TOUCA E MANGA COM RIBANA: Tecido externo: Tipo Rip - JAQUETA COM TOUCA E MANGA COM RIBANA: Tecido externo: Tipo Rip Stop cor azul-Marinho, 44% poliéster, 44% algodão, 12% elastomultíéster, Rip Stop derivado da Sarja 3/1 E, 203 /m², com duas camadas repelentes, % POLIÉSTER 44,00, AATCC-20 e 20A % ALGODÃO 44,00, Norma AATCC-20 e 20A, % ELASTOMULTIÉSTER, 12,00, Norma AATCC-20 e 20A, TÍTULO URDUME Ne 20,00 67% Poliéster 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado, Norma ASTM D 1059, TÍTULO TRAMA Ne 22,00 67% Algodão + 33% Poliéster T400, norma ASTM D 1059, FIOS POR CM 43,67, BATIDAS POR CM 23,00, LIGAMENTO Rip Stop derivada da Sarja 3/1 Esquerda, norma NBR 12546, LARGURA (+ / - 1.5 cm) 1,47, norma NBR 10589, PESO (+ / - 5%), 203 g/m², norma ISO 3801, STRETCH 13%, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE, RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE. CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO: Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos). Trama Máximo de 5%; Urdume Máximo de 3%. Jaqueta com zíper frontal...

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 23

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Total (R\$):** 5.512,41

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (23)

**Grupo:** G1

**2 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta.**

**Descrição Detalhada:** CAMISA POLO MANGA CURTA: Tecido meia malha - CAMISA POLO MANGA CURTA: Tecido meia malha PA, 50% algodão e 50% poliéster, manga curta, comprimento alongado para uso por dentro da calça, modelo masculino; na cor azul-marinho; Carcela com dois a três botões mesmo tom do tecido, diâmetro 1cm e 4 furos cada, e acabamento em costura dupla; Todos os botões 10mm, 4 furos; Botões na cor do tecido; Reforço na limpeza; Brasão da Prefeitura de Fazenda rio Grande localizado na altura do peito (lado esquerdo de quem veste) medindo 8,5cm (altura) x 6,5cm (largura), com acabamento bordado; Etiqueta interna, cor branca, informando: 1- Composição do tecido; 2- Modo/símbolos de lavagem; 3- Modelo/tamanho do manequim; 4- Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; 5- Data e País de fabricação. Tamanhos: P ao XXG ou sob medida. Garantia Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 46

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Total (R\$):** 2.572,78

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (46)

**Grupo:** G1

**3 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta.**

**Descrição Detalhada:** CAMISA POLO MANGA LONGA: Tecido meia malha - CAMISA POLO MANGA LONGA: Tecido meia malha PA, 50% algodão e 50% poliéster, manga curta, comprimento alongado para uso por dentro da calça, modelo masculino; na cor azul-marinho; Carcela com dois a três botões mesmo tom do tecido, diâmetro 1cm e 4 furos cada, e acabamento em costura dupla; Todos os botões 10mm, 4 furos; Botões na cor do tecido; Reforço na limpeza; Brasão da Prefeitura de Fazenda rio Grande localizado na altura do peito (lado esquerdo de quem veste) medindo 8,5cm (altura) x 6,5cm (largura), com acabamento bordado; Etiqueta interna, cor branca, informando: 1- Composição do tecido; 2- Modo/símbolos de lavagem; 3- Modelo/tamanho do manequim; 4- Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; 5- Data e País de fabricação. Tamanhos: P ao XXG ou sob medida. Garantia Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 46

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Total (R\$):** 2.818,42

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (46)

**4 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta**

**Descrição Detalhada:** CALÇA COMPRIDA TIPO CARGO: Tecido Principal: Tipo Rip Stop cor - CALÇA COMPRIDA TIPO CARGO: Tecido Principal: Tipo Rip Stop cor azul-marinho, 44% poliéster, 44% algodão, 12% elastomultitéster, Rip Stop derivado da Sarja 3/1 E, 203 /m<sup>2</sup>, com duas camadas repelentes; % POLIÉSTER 44,00, AATCC-20 e 20A % ALGODÃO 44,00, Norma AATCC-20 e 20A, % ELASTOMULTIÉSTER, 12,00, Norma AATCC-20 e 20A, TÍTULO URDUIME Ne 20,00 67% Poliéster 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado, Norma ASTM D 1059, TÍTULO TRAMA Ne 22,00 67% Algodão + 33% Poliéster T400, norma ASTM D 1059, FIOS POR CM 43,67, BATIDAS POR CM 23,00, LIGAMENTO Rip Stop derivada da Sarja 3/1 Esquerda, norma NBR 12546, LARGURA (+ / - 1.5 cm) 1,47, norma NBR 10589, PESO (+ / - 5%), 203 g/m<sup>2</sup>, norma ISO 3801, STRETCH 13%, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUIME) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE, RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUIME) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE. CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO: Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos). Trama Máximo de 5%; Urduime Máximo de 3%. Calça confeccionada em cort

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 46

**Valor Total (R\$):** 5.349,80

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

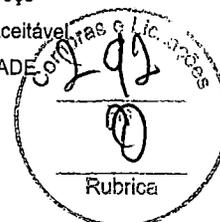
**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (46)

**Grupo:** G1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE



**5 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta**

**Descrição Detalhada:** CALÇA COMPRIDA TIPO CARGO: Tecido Principal: Tipo Rip Stop cor - CALÇA COMPRIDA TIPO CARGO: Tecido Principal: Tipo Rip Stop cor azul-marinho, 44% poliéster, 44% algodão, 12% elastomultitéster, Rip Stop derivado da Sarja 3/1 E, 203 /m<sup>2</sup>, com duas camadas repelentes; % POLIÉSTER 44,00, AATCC-20 e 20A % ALGODÃO 44,00, Norma AATCC-20 e 20A, % ELASTOMULTIÉSTER, 12,00, Norma AATCC-20 e 20A, TÍTULO URDUIME Ne 20,00 67% Poliéster 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado, Norma ASTM D 1059, TÍTULO TRAMA Ne 22,00 67% Algodão + 33% Poliéster T400, norma ASTM D 1059, FIOS POR CM 43,67, BATIDAS POR CM 23,00, LIGAMENTO Rip Stop derivada da Sarja 3/1 Esquerda, norma NBR 12546, LARGURA (+ / - 1.5 cm) 1,47, norma NBR 10589, PESO (+ / - 5%), 203 g/m<sup>2</sup>, norma ISO 3801, STRETCH 13%, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUIME) Valor mínimo, 23.00 kgf, ASTM D5034 GRAB, RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE, RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUIME) Valor mínimo, 1.80 kgf, ASTM D2261 TONGUE. CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO: Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos). Trama Máximo de 5%; Urduime Máximo de 3%. Calça confeccionada em ...

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 23

**Valor Total (R\$):** 20.773,60

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (23)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta	23	UNIDADE
2	Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta	46	UNIDADE
3	Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta	46	UNIDADE
4	Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta	46	UNIDADE



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade  
 Ambiente: PRODUÇÃO Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-  
 Pedido de Cotação Eletrônica Divulgação  
 Rubrica 06/02/2023 10:01:42

Eventos

Este Evento de Alteração será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 07/02/2023.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão UASG Responsável  
 96120 - ESTADO DO PARANA 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00002/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei  
 Lei nº 10.520/2002

Objeto  
 Contratação de empresa para confecção de Uniformes dos Guardiões, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Motivo do Evento de Alteração  
 Alteração da data da licitação.

Data da Divulgação do Evento de Alteração	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
07/02/2023	A partir de 07/02/2023 às 08:00	Em 24/02/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº025/2023 de 07 de fevereiro de 2023

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

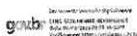
### RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICA-SE o aviso de licitação Pregão Eletrônico nº 02/2023, publicado no dia 02 (dois) de fevereiro de 2023 na Edição nº 022/2023, pag.4, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê - Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/02/2023 às 08:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 16/02/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Leia-se - Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 07/02/2023 às 08:00h no site <http://www.gov.br/comprasnet>. Abertura das Propostas 24/02/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/comprasnet>.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de fevereiro de 2023.



Luis Guilherme Rodrigues  
Pregueiro Municipal

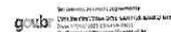


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023  
PROTOCOLO 4993/2023 - Processo Administrativo nº. 011/2023  
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de colchões, roupas de cama e banho, espelhos e tatzames para as CMEI's da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/02/2023 às 08:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 24/02/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de fevereiro de 2023.



Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregueira Municipal

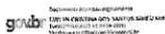


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023  
PROTOCOLO 2527/2023 - Processo Administrativo nº. 008/2023  
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos motorizados para a realização da manutenção da arborização urbana, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/02/2023 às 08:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 28/02/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de fevereiro de 2023.



Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregueira Municipal

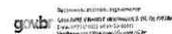


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023  
PROTOCOLO 4539/2023 - Processo Administrativo nº. 12/2023  
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Divisão de Iluminação Pública. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/02/2023 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 28/02/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de fevereiro de 2023.



Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira  
Pregueira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110 Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

SICONITIBA Sindicato das Contabilistas de Curitiba e Região RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO A empresa OSMARIO FERREIRA DA LUZ-ME, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Atividade de Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores, a ser implantada na ROD-BR 116, Nº 4286 - CEP 83.413-000-Colombo/PR, Renovada Lic. de Op.-LO 36026, com validade até 27/03/2023.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1774/2022

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada para Impermeabilização de superfície do tanque pulmão, localizado no Aterro Sanitário do Município de Pato Branco, com geomembrana (manta termoplástica lisa) tipo PEAD, esp=1mm e Construção da casa de bombas com área de 12,50m² e instalações elétricas no Aterro Sanitário, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110 Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1239/2022

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Prefeitura Municipal de Piraquara Secretaria de Administração EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110 Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110 Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 Processo Administrativo Nº. 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL ERRATA AO AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO O Município de Farol, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 85.640.124/0001-48, ora denominada licitador, através do presidente da comissão de licitação, TORRES PUBLICO, apresenta a seguinte:

QR CODE Acesso nossas Publicidades Legais via QR CODE

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 07.571.746/0013-38, torna público que recebeu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Operação, com validade até 03/02/2024, para serviço de abastecimento de veículos da própria empresa, implantada na Rod. BR-116, 16758, Capão Raso, Curitiba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO-SE o aviso de licitação Pregão Eletrônico nº 02/2023 publicado no dia 03 (três) de fevereiro de 2023 na Edição nº 11209/2023, pág.15, do Diário Indústria e Comércio.

Publicidade legal é coisa séria! ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS. Consulte nossa equipe de Publicidade Legal: Ligue 41 3333-9800 publiclegal@induscom.com.br ou pl@induscom.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110 Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preço nº 010/2022, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para obra de ampliação e reforma do CRAS Eucaliptos, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.649.967/0001-50, vencedora com o desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sendo o valor global de R\$ 368.413,97 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e noventa e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 030/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 2 de Fevereiro de 2023.  
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

Protocolo 49998/22 - Processo Administrativo nº. 002/23  
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Uniformes dos Guardiões, conforme solicitação da Secretaria de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 07/02/2023 às 08:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 24/02/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 6 de fevereiro de 2023.  
LUIS GUILHERME RODRIGUES  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Processo Administrativo nº 010/23 Protocolo nº 74621/22  
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana - Rua São Luciano - Santa Terezinha. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 24 de fevereiro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 07 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 6 de fevereiro de 2023.  
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto: Aquisição de classificador/selecionador de grãos, através de recursos recebidos pelo convênio nº 927198/2022, repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de fevereiro de 2023, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico [www.goioxim.pr.gov.br](http://www.goioxim.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [licitagoioxim@yahoo.com.br](mailto:licitagoioxim@yahoo.com.br), e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 3 de fevereiro de 2023.  
MARI TEREZINHA DA SILVA  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 045/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Contratada: GRECO & DEBUS TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ nº 09.196.392/0001-80  
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar, para atender a demanda da Secretaria de Educação, deste Município. Valor Total: R\$ 4.496.154,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais).  
Prazo de Vigência: Início em 06 de fevereiro de 2023 e término em 05 de fevereiro de 2024.  
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2023.  
Foro: Guaíra - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 25/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2022, do Edital de Concorrência Pública nº 003/2022  
- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-6  
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2022.  
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se, portanto, em 06 de abril de 2023.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Inicial.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Detentora da Ata: GRECO & DEBUS TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ nº 09.196.392/0001-80  
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar, para atender a demanda da Secretaria de Educação, deste Município.  
Valor Total: R\$ 4.496.154,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais).  
Prazo de Vigência: Início em 06 de fevereiro de 2023 e término em 05 de fevereiro de 2024.  
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2023.  
Foro: Guaíra - Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Processo Administrativo nº 20/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos diversos para cumprimento de Ordem Judicial e por Indicação Social, a serem adquiridos de forma parcelada conforme necessidade, em atendimentos às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote Valor MÁXIMO da Proposta: R\$ 839.202,24 (Oitocentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 23/02/2023 (vinte e três dias de fevereiro de 2023). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 23/02/2023 (vinte e três dias de fevereiro de 2023). Local da realização da licitação: online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibiti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibiti, 6 de fevereiro de 2023  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

Processo Administrativo nº 41/2023

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade a aquisição de mesas, cadeiras destinados a atender O Espaço Edio Roberto Mostachlo Martin, com verba da Emenda Parlamentar nº 202181000789, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com entrega em até 10 Dias, e previsão contratual de até 6 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor MÁXIMO da Proposta: R\$ 5.179,00 (Cinco Mil, Cento e Setenta e Nove Reais). recedimento das propostas: até as 09h00min (nove horas) do dia 23/02/2023 (vinte e três dias de fevereiro de 2023). Local da realização da licitação: online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibiti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibiti, 6 de fevereiro de 2023  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 7/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA EM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PORTÁTEIS, TUDO CONFORME DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL (AS PEÇAS SERÃO FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 08/03/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 horas do dia 08/03/2023. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 16.890,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Noventa Reais). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Conforme especificado no edital, INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: [planejamento@icaraima.pr.gov.br](mailto:planejamento@icaraima.pr.gov.br).

Icaraima, 3 de Fevereiro de 2023.  
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIVA

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 10/2023, publicado no Diário Oficial da União do dia 03/02/2023, Edição 25, Página 259. ONDE SE LÊ: Abertura do Pregão Eletrônico Nº 10/2023 dia 15 de fevereiro de 2023 às 14hs. LEIA-SE: Abertura do Pregão Eletrônico Nº 10/2023 dia 16 de fevereiro de 2023 às 14hs. O edital retificado poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado, Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguaraiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Processo Administrativo 024/2023

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 14h30 do dia 27 de fevereiro de 2023, através do Portal Comprasnet, PREGAO ELETRONICO, com as seguintes características: Contratação de empresa para prestação de serviço de profissional para ministrar aulas de Teatro, ensaios a apresentações públicas para Atividades Culturais de Artes Cênicas, que englobe 05 (cinco) escolas da rede municipal de educação (alunos a partir de 10 anos de idade) e mais uma turma com alunos da comunidade tavorense a partir dos 15 (quinze) anos de idade, com quantitativos e especificações contidas nesse Termo de Referência. A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 07 de fevereiro de 2023, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: [www.joaquimtavora.pr.gov.br](http://www.joaquimtavora.pr.gov.br) ou através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e demais informações pelo telefone 43-35591122 ou ainda pelo email [licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br](mailto:licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br)

Joaquim Távora, 6 de fevereiro de 2023.  
REGINALDO VILELA  
Prefeito



**Farol****DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR: 88452823**

Documento emitido em 07/02/2023 08:56:42.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11347 | 07/02/2023 | PAG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)de Licitações - Térreo. O edital completo estará a partir de 07 de fevereiro de 2023 no endereço [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) e na Secretaria Municipal de Licitações.

Figueira/PR, 06 de fevereiro de 2023.

Joares Rodrigues de Oliveira  
Presidente da CPL

Rubrica

10832/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ERRATA AO AVISO E EDITAL**

O Município de Farol, Estado do Paraná, 95.640.124/0001-48, ora denominado licitação comissão de licitação, TORNA PÚBLICO, a publicação do edital de licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 - Santa Terezinha, a qual tem por objeto:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Elias Semiguem s/n - Centro	Construção do Paço Municipal	1.003,02 m²	270 dias

A presente errata, é para fins de retificar a data de abertura anotada no aviso e no edital de licitação. No aviso consta que a abertura da licitação seria dia 09 de fevereiro das 2023 às 09:00 horas, e no edital foi anotado que a abertura seria dia 19 de fevereiro das 2023 às 09:00 horas.

Diante do exposto, verifica-se que a última data anotada (19/02/2023) não tem expediente da Prefeitura, sendo assim, a data correta para a abertura da licitação em epígrafe é dia 22/02/2023, nos termos constantes abaixo:

**ERRATA:**

Onde se lê no aviso de licitação: torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2023, leia-se: torna público que fará realizar as 14:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2023.

Onde se lê no edital de licitação: torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2023, leia-se: torna público que fará realizar as 14:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2023.

Informações, dúvidas ou esclarecimentos, poderão ser encaminhados pelo e-mail: [farol.licitacao@gmail.com](mailto:farol.licitacao@gmail.com) ou pelo fone: 44 35631101.Farol/Pr, 03 de fevereiro de 2023.  
Douglas José Laquias  
Presidente da Comissão de Licitação

10766/2023

**Fazenda Rio Grande****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

RETIFICA-SE o aviso de licitação Pregão Eletrônico nº 02/2023, publicado no dia 03 (três) de fevereiro de 2023 na Edição nº 11345/2023, pág.23, do Diário Oficial do Estado do Paraná.

Onde se lê - Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/02/2023 às 08:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 16/02/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)Leia-se - Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 07/02/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 24/02/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2022.

Luís Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal

10525/2023

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preço n.º 010/2022, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para obra de ampliação e reforma do CRAS Eucaliptos, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: BRÍOSCHI ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.649.967/0001-50, vencedora com o desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sendo o valor global de R\$ 368.413,97 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e noventa e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 030/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Fevereiro 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

10765/2023

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**

Processo Administrativo nº. 010/2023 Protocolo nº 74621/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana - Rua São Luciano - Santa Terezinha. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 24 de fevereiro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua

**Figueira****AVISO DE COTAÇÃO**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira, PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 004/2023 torna público aos interessados que receberá cotações a partir do dia 07/02/2023 até 14/02/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO, PARA PASSEIO NO LITORAL PARANAENSE. Demais informações bem como cópia do termo de referencia completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 06/02/2023, Joares Rodrigues de Proença Pregoeiro.

10577/2023

**Flor da Serra do Sul****Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
Pregão Eletrônico Nº 08/2023**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico, visando a Aquisição de equipamentos agrícolas (Distribuidor de adubo orgânico e calcário e Grampo Enletrador), conforme Termo de Convênio 383/2021 celebrado entre o Município e a Agência de Fomento Paraná, através da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento- SEAB, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de Fevereiro de 2023, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: [www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br), ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 03 de Fevereiro de 2023.

Luclí Maria Zanella Rollin  
Prefeita Municipal em Exercício

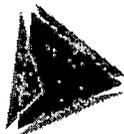
10370/2023

**Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
Pregão Eletrônico Nº 10/2023****Exclusivo ME e EPP e Ampla Concorrência**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico, visando a Aquisição e instalação de equipamentos de climatização (ar-condicionado) para escolas da rede municipal de ensino do município de Flor da Serra do Sul, às 09:00 (nove) horas do dia 01 de Março de 2023, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: [www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br), ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 06 de Fevereiro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

10880/2023



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	002/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para confecção de Uniformes dos Guardiões, conforme solicitação da Secretaria de Administração.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	2200118542005721083390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	37.027,01		
Data de Lançamento do Edital	07/02/2023	Data Registro	07/02/2023
Data da Abertura das Propostas	24/02/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8794035946 ([Logout](#))